



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br>

e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

EDITAL TOMADA DE PREÇOS: 27/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de engenharia elétrica especializada em gerenciamento e operação de sistema de iluminação pública, compreendendo: manutenção corretiva e preventiva do parque de iluminação pública do Município de Boituva em todo o seu território, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessária, em conformidade com o termo de referência (anexo I) e demais especificações do Edital e seus anexos.

TP 27/2021- Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de engenharia elétrica especializada em gerenciamento e operação de sistema de iluminação pública, compreendendo: manutenção corretiva e preventiva do parque de iluminação pública do Município de Boituva em todo o seu território, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessária, em conformidade com o termo de referência (anexo I) e demais especificações do Edital e seus anexos.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

TOMADA DE PREÇOS: 27/2021

Processo Administrativo nº 158/2021

Edital Nº158

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de engenharia elétrica especializada em gerenciamento e operação de sistema de iluminação pública, compreendendo: manutenção corretiva e preventiva do parque de iluminação pública do Município de Boituva em todo o seu território, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessário, em conformidade com o termo de referência (anexo I) e demais especificações do Edital e seus anexos.

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Menor preço

Critério de Julgamento: Menor preço global.

Data da realização: 20/12/2021

Local: Prefeitura Municipal de Boituva, sito à Avenida Tancredo Neves, 01 - Centro.

Entrega de Envelopes: até as 14:00 horas – setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Boituva - Avenida Tancredo Neves, 01 - Centro - Boituva/SP.

Horário de início da sessão: 14:05 horas

A Prefeitura Municipal de Boituva informa que se acha aberto o Processo de Licitação, a ser regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, demais legislação complementar e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:30 às 17:00 horas, à Avenida Tancredo Neves, 01 - Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 17:00 hs de segunda a sexta feira, em CD - ROM a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, ou através de “licitações” junto a “home page” desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <https://www.boituva.sp.gov.br/>.

Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público em sala reservada à Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, com endereço na Cidade de Boituva, Av. Tancredo Neves, 001 – Centro – Boituva /SP,

TP 27/2021- Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de engenharia elétrica especializada em gerenciamento e operação de sistema de iluminação pública, compreendendo: manutenção corretiva e preventiva do parque de iluminação pública do Município de Boituva em todo o seu território, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessária, em conformidade com o termo de referência (anexo I) e demais especificações do Edital e seus anexos.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br>

e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

1. DOS ANEXOS

1.2. São anexos deste edital:

I- Planilha Orçamentária/Termo de Referência;

II- Modelo de Proposta Comercial;

III – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

IV – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

V – Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Relativas à Saúde e Seg. do Trabalho;

VI- Minuta do Contrato, Termo de Ciência e Notificação e Declaração de Disponibilidade de Documentos;

VII – Modelo de Declaração de Renúncia de Visita Técnica;

VII – Protocolo de Retirada do Edital

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de engenharia elétrica especializada em gerenciamento e operação de sistema de iluminação pública, compreendendo: manutenção corretiva e preventiva do parque de iluminação pública do Município de Boituva em todo o seu território, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessária, em conformidade com o termo de referência (anexo I) e demais especificações do Edital e seus anexos ;

2.2. Prazo de Contratação: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (**doze**) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço

2.3. Os serviços serão fiscalizados pela **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**,

2.4. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações;

3. DO SUPORTE LEGAL

3.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

3.1.1. Constituição Federal;

3.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;

3.1.3. Lei Orgânica Municipal;

3.1.4. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;

TP 27/2021- Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de engenharia elétrica especializada em gerenciamento e operação de sistema de iluminação pública, compreendendo: manutenção corretiva e preventiva do parque de iluminação pública do Município de Boituva em todo o seu território, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessária, em conformidade com o termo de referência (anexo I) e demais especificações do Edital e seus anexos.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br>

e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

3.1.5. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.º 155 de 27 de outubro de 2016;

3.1.6. Demais disposições legais aplicáveis à espécie.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A despesa total decorrente da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2021:

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal

Unid. Orçamentária: 09 – Secretaria Mun. de Obras e Serviços Municipais – **fls.590**

Unid. Executora: 03 – Departamento de Serviços Municipais

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0008 - Urbanismo, Obras e Serviços

Projeto/ Atividade: 2056 -Manutenção da Atividade do depto de Obras e Serviços Municipais

Elem. Econômico: 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Juridica

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

4.2. O valor estimado para a presente licitação é de **R\$ 1.799.394,67 (Um milhão, setecentos e noventa e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos).**

5. DA VISITA TÉCNICA:

5.1. A licitante interessada poderá realizar visita técnica prévia e inspecionar o local, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta. Todos os custos relacionados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade e à expensas da licitante. A vistoria deverá ser realizada por meio de um profissional devidamente qualificado, que deverá ser o representante da empresa, cujo credenciamento deverá ser apresentado no ato da vistoria;

5.2. As visitas deverão ser agendadas no **SETOR DE OBRAS/ENGENHARIA** da Prefeitura Municipal de Boituva, pelo telefone (15) 3363-8800 – Ramal 209, durante todo o prazo de publicação do presente certame, sendo realizadas no horário de expediente da repartição e acompanhadas por um servidor desta Prefeitura;

5.3. O SETOR DE OBRAS/ENGENHARIA emitirá um atestado de visita técnica para a empresa licitante, assinado e carimbado pelo Diretor ou funcionário autorizado pela Municipalidade, que deverá ser juntado no Envelope nº 01 – **HABILITAÇÃO**;

5.3.1. Caso opte pela **não realização** de visita técnica, a licitante deverá juntar no Envelope nº 01 – **HABILITAÇÃO** a **Declaração de Renúncia de Visita Técnica (Anexo VII)**.

TP 27/2021- Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de engenharia elétrica especializada em gerenciamento e operação de sistema de iluminação pública, compreendendo: manutenção corretiva e preventiva do parque de iluminação pública do Município de Boituva em todo o seu território, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessária, em conformidade com o termo de referência (anexo I) e demais especificações do Edital e seus anexos.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

6. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do certame, empresas comerciais cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, **inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município de Boituva**, cujo certificado esteja em vigor, assim como os documentos abaixo elencados.

6.1.2 - INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDOR - As empresas não cadastradas poderão participar da licitação, desde que apresentem a documentação que comprove o atendimento ao disposto nos artigos 27 a 31 da Lei Federal n.º 8.666/93, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, junto à Prefeitura do Município de Boituva, para emissão do certificado de registro cadastral. (site: <https://www.boituva.sp.gov.br/>)

6.2 Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às exigências de habilitação.

6.3. Não será permitida a participação:

6.3.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no país;

6.3.2. De Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.3.3. De empresas que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;

6.3.4. Daqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei n.º 8.666/93) com órgãos da Administração Pública, e tenham sido punidos com impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei n.º 8.666/93), com a Prefeitura Municipal de Boituva; e,

6.3.5. De empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Boituva;

6.3.6. Não cadastradas e que não preencham as condições de cadastramento previstas no item 8.4.

6.4. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06 deverão firmar **DECLARAÇÃO**, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **Anexo III** deste edital, devendo apresentá-la fora do Envelope n.º 01 – **HABILITAÇÃO**, já na fase de credenciamento.

6.5. Da mesma forma, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, nos termos do Artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993:

6.5.1. O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br>

e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

6.5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.5.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

7.1. Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:30 às 17:00 horas à Avenida Tancredo Neves, 01 - Centro, podendo retirar junto ao Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 17:00 hs de segunda a sexta feira, em CD - ROM ou pen - drive a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, ou através de “licitações” junto a “home page” desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <https://www.boituva.sp.gov.br/>.

7.2. Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Boituva, desde que requeridas, por escrito e mediante protocolo até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido entre 08:30 às 17:00 horas, pelo e-mail licitacao@boituva.sp.gov.br ou pelo telefone (15) 3363-8812 – Setor de Licitações;

7.3. Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

8. DA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO E DO CADASTRAMENTO

8.1. Para atualização do cadastro, caso se faça necessário, a documentação deverá ser apresentada até a data limite estabelecida no item 8.3., na Prefeitura Municipal de Boituva, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, de segunda à sexta-feira, das 08:30 às 17:00 horas; (site: <https://www.boituva.sp.gov.br/>)

8.2. Os documentos para atualização de cadastro ou para cadastramento deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada;

8.3. A entrega da documentação para atualização de cadastro ou cadastramento deverá ser realizada **até o 3º (terceiro) dia anterior à data fixada para a apresentação dos envelopes**, nos termos do parágrafo 2º do artigo 22 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;

8.5. Se o cadastramento vier a ser indeferido, a licitante será imediatamente considerada inabilitada, qualquer que seja a fase em que se encontre o procedimento licitatório

9. DO CREDENCIAMENTO

TP 27/2021- Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de engenharia elétrica especializada em gerenciamento e operação de sistema de iluminação pública, compreendendo: manutenção corretiva e preventiva do parque de iluminação pública do Município de Boituva em todo o seu território, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessária, em conformidade com o termo de referência (anexo I) e demais especificações do Edital e seus anexos.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

9.1. Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

9.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

9.1.2. Encerrada a fase de credenciamento pela Comissão, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

9.1.3. Será admitido **apenas 1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar **apenas 1 (um) licitante credenciado**.

9.2 Licitantes que desejarem enviar seus envelopes e declarações via postal deverão remetê-los com AR – Aviso de Recebimento ao endereço constante no preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Comissão de Licitação, devidamente identificado nos moldes do item 9.1.

9.2.2 A Prefeitura Municipal de Boituva, não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

10. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

10.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a documentação de habilitação e a proposta comercial, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA
TOMADA DE PREÇOS N.º 27/2021
(razão ou denominação social, CNPJ e endereço do licitante)

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

TP 27/2021- Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de engenharia elétrica especializada em gerenciamento e operação de sistema de iluminação pública, compreendendo: manutenção corretiva e preventiva do parque de iluminação pública do Município de Boituva em todo o seu território, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessária, em conformidade com o termo de referência (anexo I) e demais especificações do Edital e seus anexos.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA

TOMADA DE PREÇOS N.º 27/2021

(razão ou denominação social, CNPJ, endereço e tel. do licitante)

11. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 01

11.1. Os documentos exigidos são os seguintes:

11.1.1. **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** emitido pela Prefeitura Municipal de Boituva, observando-se que o cadastro deve ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação ou ter provado condições de cadastramento até 03 (três) dias antes da entrega dos envelopes. (site: <https://www.boituva.sp.gov.br/>)

11.1.1.1. A apresentação de CRC válido **isenta** a licitante de apresentar os documentos indicados no subitem **11.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, caso estes estejam no prazo de validade;

11.1.1.2. A apresentação de CRC válido **não isenta** a licitante de apresentar os documentos constantes nos subitens **11.1.2., 11.1.4., 11.1.5. e 11.1.6..**

11.1.1.2.1. Será dispensada a apresentação dos documentos exigidos no subitem 11.1.2., no caso de terem sido apresentados na fase de Credenciamento;

11.1.2. Habilitação Jurídica

11.1.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.2.2.1. Os documentos descritos no subitem 11.1.2.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

11.1.2.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

11.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

TP 27/2021- Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de engenharia elétrica especializada em gerenciamento e operação de sistema de iluminação pública, compreendendo: manutenção corretiva e preventiva do parque de iluminação pública do Município de Boituva em todo o seu território, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessária, em conformidade com o termo de referência (anexo I) e demais especificações do Edital e seus anexos.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br>

e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

11.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.1.3.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.3.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, como segue:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativa a débitos inscritos na dívida ativa;

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela **Fazenda Municipal**;

11.1.3.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;

11.1.3.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

11.1.4. Qualificação Técnica

A) Certidão de registro, no conselho regional de engenharia e agronomia – CREA ou no conselho de arquitetura e urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seus responsáveis(eis) técnico(s), inclusive na inscrição jurídica, engenheiro eletricista, engenheiro ou técnico de segurança do trabalho, da região a que estiverem vinculados.

B) Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou no CAU. O(s) atestado(s) deverá (ão) ser necessariamente em nome da licitante e indicar quantidades suficientes para que separados ou em conjunto, representem no mínimo 50%



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

(cinquenta por cento), nos termos da Súmula nº 24¹ do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, considerando a(s) parcela(s) de maior(es) relevância(s) técnica(s) de valor(es) significativo(s):

-Implantação/substituição de no mínimo 5.150 intervenções de manutenção ou troca de componentes elétricos em parques de iluminação instalados em postes em área externa como ruas, praças, pátios, estacionamentos ou similares em locais públicos ou privados;

-Cópia do certificado dos cursos NR10 e NR35 dos eletricitistas envolvidos na execução dos serviços e do responsável técnico, que estejam no prazo de validade na assinatura do contrato;

11.1.4.4. Profissional:

a. Atestado (s) de capacidade técnico profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme Súmula 23 do TCESP e vínculo profissional. Consideradas as parcelas do objeto de maior relevância como segue:

-Implantação/substituição intervenções de manutenção ou troca de componentes elétricos em parques de iluminação instalados em postes em área externa como ruas, praças, pátios, estacionamentos ou similares em locais públicos ou privados;

C) Atestado de Visita Técnica emitida pelo Diretor do Departamento de Obras ou funcionário autorizado pela Municipalidade ou declaração de renúncia;

C.1) Indicação do responsável técnico pelo serviço, com devida comprovação de vínculo profissional com sua devida anuência.

C.2) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

11.1.5. Qualificação Econômico Financeira

11.1.5.1. Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

¹ SÚMULA Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br>

e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

11.1.5.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme Súmula nº 50² do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.1.5.2. Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

11.1.5.2.1. As empresas recém constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu “balanço de abertura”, que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.

a. “Nos termos da NBC-T-2.1 do conselho Federal de Contabilidade, item 2.1.4, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício deverão ser obrigatoriamente assinadas por contador credenciado e pelo titular da empresa ou seu representante legal.”

b. A verificação da boa situação financeira do licitante deverá ser comprovada pela licitante através da demonstração, no mínimo dos seguintes índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

Ativo Circulante (AC) / Passivo Circulante (PC) = Maior ou igual 1.00

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

{Ativo Circulante (AC) + Realizável a Longo Prazo (RLP)} / {Passivo Circulante (PC) + Exigível a Longo Prazo (ELP)} = Maior ou igual a 1.00

GRAU DE ENDIVIDAMENTO:

{Passivo Circulante (PC)+ Exigível a Longo Prazo (ELP)} / Ativo Total (AT) = Menor ou igual 0,50

11.1.5.2.2. As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas e as demais empresas, não optantes pelo sistema de apuração do lucro real, deverão apresentar:

a. Fotocópia do Livro Caixa, conforme disposições legais;

b. Cópia da Declaração Econômico-Fiscal da pessoa jurídica;

² **SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br>

e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

11.1.5.3. Comprovação da licitante de ter capital social e registrado na Junta Comercial ou repartição correspondente na data da apresentação das propostas, igual à **R\$ 137.782,20(Cento e Trinta e Sete Mil Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte Centavos)**³, correspondentes a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

11.1.6. Documentação Complementar - Declarações

11.1.6.1. Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **Anexo IV**.

11.1.6.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **Anexo V**.

11.2. Os documentos de que trata o **item 11.1.** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão de Licitação, antes do início da sessão.

11.2.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

11.3. Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS.**

³Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

(...)

§ 2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.

§ 3º O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior **não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br>

e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

11.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do **art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar n.º 155 de 27 de outubro de 2016.**

11.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar n.º 155 de 27 de outubro de 2016.**

11.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Boituva, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 11.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo a Comissão examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

12. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 02

12.1. A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 10.1 do edital.

12.2. A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se preferencialmente o modelo a que se refere o **Anexo II**, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

12.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

12.4. Deverão estar consignados na proposta:

12.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

12.4.2. Preço(s) do(s) produto(s);

12.4.2.1. O preço deverá ser cotado em **valor unitário, total por item e global geral**, em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;

12.4.3. Cronograma físico-financeiro;

12.4.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão pública.

12.4.5. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

12.4.6 Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

13. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

13.1. A sessão pública para processamento dar-se-á no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame, conforme protocolo de envelopes.

13.2. Encerrado o credenciamento, a Comissão de Licitação promoverá a abertura dos envelopes de nº 01 e 02, referentes à **Documentação de Habilitação** e, **Proposta de Preço** respectivamente, e a **Declaração de Habilitação** a que se refere o **Anexo IV**.

13.3. Não será possível a admissão de licitantes retardatários, ou seja, daqueles que efetuarem o protocolo de envelopes fora do horário estabelecido.

13.4. Após a abertura dos Envelopes de Habilitação, a Comissão submeterá a documentação neles contidos ao exame e rubrica de todos os proponentes e aos membros da comissão.

13.5. Informados os participantes do resultado do exame dos documentos dos envelopes de Habilitação e após transcurso do prazo recursal ou, na hipótese de haver renúncia expressa ao exercício deste direito, ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão procederá à abertura dos envelopes da Proposta de Preço.

13.6. Os documentos apresentados serão rubricados pela Comissão e pelos representantes dos proponentes que se fizerem presentes.

TP 27/2021- Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de engenharia elétrica especializada em gerenciamento e operação de sistema de iluminação pública, compreendendo: manutenção corretiva e preventiva do parque de iluminação pública do Município de Boituva em todo o seu território, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessária, em conformidade com o termo de referência (anexo I) e demais especificações do Edital e seus anexos.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br>

e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

13.7. O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;

13.7.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas, a Comissão analisará as propostas, **desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.**

13.8. A critério da Comissão, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

13.9. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item/total/lote/global, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

13.10. As propostas que atenderem às condições previstas no presente instrumento convocatório serão ordenadas em ordem crescentes, segundo os preços globais propostos.

13.10.1. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:

13.10.1.1. Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada;

13.10.1.2. A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

13.10.1.3. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 13.10.1.2., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido;

13.10.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 13.10.1.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.10.1.5. A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada e que se enquadra no subitem 13.10.1.2. deverá apresentar nova proposta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

13.10.2. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, a Comissão poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.

TP 27/2021- Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de engenharia elétrica especializada em gerenciamento e operação de sistema de iluminação pública, compreendendo: manutenção corretiva e preventiva do parque de iluminação pública do Município de Boituva em todo o seu território, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessária, em conformidade com o termo de referência (anexo I) e demais especificações do Edital e seus anexos.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br>

e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

13.10.2.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

13.10.3. A Comissão, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

14.2. As impugnações devem ser protocoladas, por escrito, dirigidas ao subscritor deste Edital, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolada junto a Prefeitura Municipal de Boituva, endereçada ao **Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Boituva**, diariamente das 08:30 às 17:00 horas, horário de atendimento da Prefeitura.

14.2.1. A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação:

14.2.1.1. Pessoa Jurídica:

a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedades comerciais), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;

b) Carteira de Identidade do proprietário ou procurador (cópia);

b.1) Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública (cópia);

14.2.1.2. Pessoa Física:

a) Cópia da Carteira de Identidade do interessado;

14.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

14.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

15. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Dos atos realizados pela Comissão durante a sessão pública de processamento da licitação, cabe recurso administrativo no prazo de **05 (cinco) dias**.

TP 27/2021- Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de engenharia elétrica especializada em gerenciamento e operação de sistema de iluminação pública, compreendendo: manutenção corretiva e preventiva do parque de iluminação pública do Município de Boituva em todo o seu território, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessária, em conformidade com o termo de referência (anexo I) e demais especificações do Edital e seus anexos.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br>

e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

15.1.1. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.1.2. Interposto o recurso, a Comissão poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

15.1.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o procedimento licitatório.

15.1.4. O recurso contra decisão da Comissão terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.1.5. Os recursos devem ser protocolados no Paço Municipal e dirigidos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Boituva.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. O Contrato será formalizado com observância às disposições do presente Edital e anexos, bem como a legislação pertinente, devendo ser subscrito pela autoridade que assinou o edital, pelo licitante vencedor e pelo proponente que concordar em executar o objeto da licitação pelo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado.

16.1.1. A empresa ganhadora será notificada pessoalmente, via e-mail ou via correio, para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar o contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente.

16.1.2. A licitante que, convocada para assinar o contrato, deixar de fazê-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação. Presume-se a desistência da Licitante de celebrar Contrato quando, esgotado o prazo respectivo estipulado para sua celebração, não tenha ocorrido à aposição de assinatura de seus representantes legais no instrumento formal do Contrato.

16.2. O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo;

17. FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS:

17.1. A execução dos serviços será supervisionada por Daniele Thomé com poderes para verificar se os serviços estão sendo cumpridos, se os materiais são de 1ª (primeira) qualidade, E CASO SEJA NECESSÁRIO (exigindo os testes e ensaios definidos nas Normas da ABNT) analisar e decidir sobre oposições da CONTRATADA que visem melhorar a execução dos serviços, fazer qualquer advertência quanto a qualquer falha da CONTRATADA, recomendar aplicação de multas ou outras penalidades no contrato.

TP 27/2021- Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de engenharia elétrica especializada em gerenciamento e operação de sistema de iluminação pública, compreendendo: manutenção corretiva e preventiva do parque de iluminação pública do Município de Boituva em todo o seu território, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessária, em conformidade com o termo de referência (anexo I) e demais especificações do Edital e seus anexos.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br>

e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

17.2. A Contratada deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

18. DOS PAGAMENTOS

18.1. Os pagamentos serão realizados com base nos serviços efetivamente executados e medidos, na sua totalidade, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente acompanhado do relatório final descrevendo os serviços efetuados pela CONTRATADA, os quais deverão ser devidamente atestados pela Prefeitura.

18.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 18.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

18.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

18.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

19. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

19.1. O preço é fixo e irreajustável por um período de 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta. Os preços terão reajuste de acordo com variação do “Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo” (IPCA – IBGE)

19.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO (LEI Nº 12.846/2013)

20.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática Corrupta”: oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “Prática Fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

TP 27/2021- Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de engenharia elétrica especializada em gerenciamento e operação de sistema de iluminação pública, compreendendo: manutenção corretiva e preventiva do parque de iluminação pública do Município de Boituva em todo o seu território, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessária, em conformidade com o termo de referência (anexo I) e demais especificações do Edital e seus anexos.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br>

e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

c) “Prática Conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática Coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “Prática Obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral de promover inspeção.

20.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

20.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato”.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

21.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

21.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

21.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

21.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

TP 27/2021- Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de engenharia elétrica especializada em gerenciamento e operação de sistema de iluminação pública, compreendendo: manutenção corretiva e preventiva do parque de iluminação pública do Município de Boituva em todo o seu território, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessária, em conformidade com o termo de referência (anexo I) e demais especificações do Edital e seus anexos.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

21.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

21.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

21.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

21.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

21.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

21.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

21.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

21.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

21.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Boituva dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

22. DO FORO

22.1. Fica eleita a Comarca de Boituva, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações ou submetidos à Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Boituva.

23.2. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.

23.3. Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Boituva, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br>

e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

23.4. As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.

23.5. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.

23.6. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

23.7. A Prefeitura Municipal de Boituva poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentadas.

23.8. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Boituva, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

23.9. Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Boituva, 03 de dezembro de 2021

Rafael Góes Biscaro

Secretário Municipal de Obras e Serviços Mun



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br>

e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO - I

PLANILHA ORÇAMETÁRIA/TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (MÍDIA ELETRÔNICA OU NO SITE:

<https://www.boituva.sp.gov.br/licitacoes>).

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de engenharia elétrica especializada em gerenciamento e operação de sistema de iluminação pública, compreendendo: manutenção corretiva e preventiva do parque de iluminação pública do Município de Boituva em todo o seu território, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessário, em conformidade com o termo de referência (anexo I) e demais especificações do Edital e seus anexos.

Justificativa

Em face das disposições da Resolução Normativa ANEEL nº. 414/10, que estabelece as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e determinam, em seus Artigos 68 e 218, a transferência dos ativos de Iluminação Pública para os Municípios, se faz necessário estabelecer parâmetros técnicos e de preço para a contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção da iluminação pública deste município, para tanto, foi tomada por base as recomendações constantes da NBR-5101/92 e pelas publicações dos fabricantes dos materiais a serem utilizados.

Conforme os dados técnicos estabelecidos pelos fabricantes de lâmpadas, a vida útil média de uma lâmpada é de aproximadamente 16.000 horas, o que corresponde a 44 (quarenta e quatro) meses, levando-se em consideração o período de funcionamento de 360 horas por mês. Segundo recomendação da NBR-5101/92, no que preceitua o Item 5.2, a substituição da lâmpada deverá ser procedida quando atingir 70% (setenta por cento) do seu fluxo luminoso, ou seja, quando esta sofrer uma depreciação de 30% (trinta por cento) de sua capacidade de iluminação, o que corresponderá a sua vida útil.

Considerando as condições de instalações em via urbana, deverá ser acrescido um percentual de 5% (cinco por cento) para cada 6 (seis) meses de utilização, contabilizando 19% (dezenove por cento) de vida útil a cada 6 (seis) meses, isto indica que quando o ciclo de vida útil atingir o 31º (trigésimo primeiro) mês, contados da data de sua instalação, a lâmpada deverá ser trocada a fim de restabelecer as condições do projeto inicial e garantir qualidade no desempenho do material.

TP 27/2021- Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de engenharia elétrica especializada em gerenciamento e operação de sistema de iluminação pública, compreendendo: manutenção corretiva e preventiva do parque de iluminação pública do Município de Boituva em todo o seu território, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessária, em conformidade com o termo de referência (anexo I) e demais especificações do Edital e seus anexos.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br>

e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

3. Descrição dos serviços

A presente proposta tem como objetivo apresentar o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar os serviços técnicos especializados de gerenciamento global e contínuo do parque de iluminação pública, demais serviços destinados a iluminação pública (convencional, ornamental, de destaque), manutenção do geocadastramento do parque de iluminação pública, call center para atendimento das reclamações, com fornecimento de mão de obra e materiais, no parque de iluminação que contém 10.297 (dez mil, duzentos e noventa e sete) pontos de iluminação, em diversos locais do município de Boituva/SP, a saber:

RELAÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO DISTRIBUÍDOS NO MUNICÍPIO

RUAS E AVENIDAS	
70w	792
100w	4.425
150w	2.186
250w	721
LUMINARIAS LED	1348
Subtotal	9.472
PRAÇAS E CANTEIROS	
400w metálica	188 pontos
150w metálica	82 pontos
150w Vapor de Sódio	103 pontos
100w Vapor de Sódio	322 pontos
250w mista	31 pontos
250w metálica	18 pontos
250w Vapor de Sódio	40 pontos
70w Vapor de Sódio	9 pontos
500w mista	4 pontos
45w fluorescente	28 pontos
Subtotal	825 Pontos
TOTAL GERAL	10.297

Os serviços de manutenção englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do sistema de iluminação pública, englobando a substituição ou reparo nos equipamentos com mau funcionamento ou quebrados, abaixo descritos:

- a) lâmpadas queimadas, ausentes ou quebradas;
- b) relés fotoelétricos com defeito, ou sem funcionamento ou ainda a falta do relé;
- c) base de relé fotoelétrico com defeito, ou sem funcionamento ou ainda a falta da base;

TP 27/2021- Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de engenharia elétrica especializada em gerenciamento e operação de sistema de iluminação pública, compreendendo: manutenção corretiva e preventiva do parque de iluminação pública do Município de Boituva em todo o seu território, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessária, em conformidade com o termo de referência (anexo I) e demais especificações do Edital e seus anexos.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br>

e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- d) chaves magnéticas com defeito;
- e) reatores com defeito, incluindo a realização de teste;
- f) ignitores com defeito;
- g) fiação de alimentação interna dos braços e postes;
- h) reaperto ou substituições de conectores e soquetes;
- i) circuito exclusivo (cabo multiplexado);
- j) laço ou alça pré-formada;
- k) isolador tipo roldana;
- l) luminária
- m) braço
- n) Serviços em decorrência de acidentes ou abaloamentos em postes, furtos, vandalismos, desempenhos deficientes e fim da vida útil dos componentes exclusivos para a UIP, (substituições).

Caso seja necessária a poda de árvores para a manutenção do ponto com defeito, a contratada será a responsável.

3.1 Serviços de Manutenção do Parque de Iluminação Pública

3.1.1. Os serviços de manutenção correspondem a todas as atividades necessárias para que a Rede de iluminação desempenhe sua função e opere em condição normal, padronizada e com segurança, devendo também estar inclusos os serviços relacionados abaixo:

- Correção de posição de braço/luminária;
- Correção de fixação do reator e ignitor;
- Fechamento de luminária com tampa aberta;
- Limpeza externa e interna de luminária, sempre que o ponto luminoso for submetido à intervenção de manutenção ou quando solicitado pela Contratante;
- Rearme de proteção do circuito de alimentação da iluminação pública (chave magnética de comando em grupo);

TP 27/2021- Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de engenharia elétrica especializada em gerenciamento e operação de sistema de iluminação pública, compreendendo: manutenção corretiva e preventiva do parque de iluminação pública do Município de Boituva em todo o seu território, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessária, em conformidade com o termo de referência (anexo I) e demais especificações do Edital e seus anexos.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br>

e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- Retirada de objetos estranhos do sistema de iluminação pública;
- Tensionamento dos cabos de circuitos exclusivos para o sistema de iluminação pública;
- Manutenção ou implantação do sistema de aterramento dos pontos de iluminação de praças e canteiros.

Nas atividades de manutenção deverão ser obedecidas as aplicações de materiais de mesmo tipo e potência que as unidades de iluminação pública existentes defeituosas, ou seja, não serão admitidas substituições de tecnologias empregadas ou potência de lâmpadas diferentes das então existentes, sem a devida autorização da fiscalização.

As atividades de manutenção deverão ser ininterruptas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, e o custo de mão de obra, materiais, veículos e equipamentos aplicados deverá estar incluso no preço do serviço de manutenção apresentado na planilha de serviços.

As lâmpadas, relés e reatores retirados da planta de iluminação de Boituva, em nenhuma hipótese deverão ser quebrados ou descartados de forma incorreta. Estes insumos deverão ser destinados às empresas que tenham autorização de órgãos ambientais competentes para o descarte ecológico dos mesmos e apresentado mensalmente a fiscalização o certificado para comprovação do correto descarte.

3.1.2. Deverão ser executados os serviços de manutenção das Unidades Aérea, Unidades Subterrânea, Unidades Ornamentais em Praças e Unidades Especiais, classificados em: Serviços de Rotina, Serviços de Ronda, Serviços Preventivos e Corretivos e Serviços de Pronto Atendimento.

A contratada deverá fazer rondas no município. Será de responsabilidade da contratada elaborar o planejamento e programação das rondas a serem efetuadas. As rondas diurnas e noturnas constatarão serviços a serem executados, tais como: lâmpadas acesas durante o dia e apagadas durante a noite. Conforme as vistorias das rondas, a equipe entrará em contato com o call center, ou inserirá no sistema de gestão, as ordens de serviços, para o controle de todos os serviços solicitados. O sistema de gestão deve contemplar tanto as solicitações feitas por munícipes como as apontadas pela ronda.

3.2 Serviços de Ronda

São os serviços de inspeção programada das redes de iluminação pública para detectar anomalias ou defeitos e consertá-los e que deve ser feita com periodicidade máxima de 10 (dez) dias, em todo o parque instalado, diurna e noturna.

O Município, em conjunto com a CONTRATADA, deverá determinar os roteiros das rondas e programar sua execução de forma a assegurar que cada UIP seja inspecionada duas vezes a cada mês,

TP 27/2021- Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de engenharia elétrica especializada em gerenciamento e operação de sistema de iluminação pública, compreendendo: manutenção corretiva e preventiva do parque de iluminação pública do Município de Boituva em todo o seu território, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessária, em conformidade com o termo de referência (anexo I) e demais especificações do Edital e seus anexos.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br>

e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

no período noturno e no período diurno, sendo que, nos grandes eixos viários a inspeção deverá ser feita semanalmente.

Os serviços possíveis de serem feitos durante as rondas deverão ser executados imediatamente e deverão ser informados e registrados, por meio informatizado de transmissão de dados (tipo tablet) diretamente no sistema da CONTRATADA.

3.3 Serviços de Pronto Atendimento

Entende-se por Serviços de Pronto Atendimento, a necessidade de remoção imediata do equipamento, em vista do perigo iminente que possa colocar em risco a integridade física dos munícipes ou do patrimônio. A posterior recomposição do sistema afetado deverá obedecer aos prazos contratualmente estipulados

São exemplos de serviços de Pronto Atendimento: danos causados por abalroamentos, impactos diversos, fenômenos atmosféricos, incêndios, circuitos partidos, luminárias com refrator e/ou comparimento para equipamento abertos, entre outros

Os serviços de Pronto Atendimento exigidos por situações de perigo pessoal ou material devem ser atendidos de imediato, por recebimento de solicitação ou detectados, os quais deverão ser prestados durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, 07 (sete) dias por semana, ininterruptamente.

Deverá ser efetuado o lançamento da solicitação de Pronto Atendimento no sistema informatizado de manutenção em até 24 (vinte e quatro) horas.

3.2. Gerenciamento Global:

Serviços de manutenção dos ativos, planejamento, consultoria técnica, call center, manutenção de cadastro, gerenciamento de software e disponibilidade de mão de obra, máquinas e equipamentos para garantir o funcionamento do sistema de iluminação pública do município de Boituva/SP.

3.3. Cadastro do acervo físico da rede de iluminação pública – atualização do parque consiste na atualização da base de dados cadastrais do sistema de iluminação pública existente, mantendo os aspectos técnicos utilizados no mesmo.

3.4. Para as 1.348 **luminárias de LED** prever apenas a troca de relés fotoelétricos com defeito, ou sem funcionamento ou ainda a falta do relé, uma vez que os refletores de LED têm garantia de 5 anos, a contar do mês 08 de 2020, porém considerar todos os demais itens necessários para o funcionamento do refletor, como fiação, chave magnética, etc., previsto neste memorial. Em caso de necessidade de acionamento da garantia das luminária LED, que a responsabilidade da contratada será de informar a Administração e que esta assumirá toda a tratativa relativa à garantia do equipamento, incluindo a comunicação de disponibilidade de equipamentos eventualmente substituída para troca.

TP 27/2021- Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de engenharia elétrica especializada em gerenciamento e operação de sistema de iluminação pública, compreendendo: manutenção corretiva e preventiva do parque de iluminação pública do Município de Boituva em todo o seu território, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessária, em conformidade com o termo de referência (anexo I) e demais especificações do Edital e seus anexos.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br>

e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

3.4 Gerenciamento da Iluminação Pública:

3.4.1. A CONTRATADA deverá implantar uma solução de plataforma integrada multicanal e mapeamento inteligente de dados. Esta plataforma permite ao cidadão a abertura de chamados envolvendo ocorrências no sistema de Iluminação Pública através de dispositivos móveis (smartphone, tablet, etc.) e internet com a armazenagem dos dados que permitirá a Administração implementar ações de melhorias no atendimento à população com base em estatísticas além de ampliar os canais de comunicação entre a população e a Administração. Caberá à CONTRATADA fornecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do Contrato e garantir o seu funcionamento por um período de 12 (doze) meses. A contratada deverá apresentar antes da assinatura do contrato, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a convocação, o sistema que pretende instalar e disponibilizar, sob penas da não assinatura do contrato.

3.4.2. O sistema deverá desenvolver a aplicação de formulário específico para a abertura de chamado integrado no site da prefeitura. A abertura do chamado poderá ser feita pelo site e por dispositivos móveis "smartphones ou tablets" e após o registro o sistema deverá automaticamente enviar o e-mail de confirmação de recebimento da reclamação para o cidadão com número de protocolo. Podendo ser utilizado o aplicativo da prefeitura (durante o período de vigência do mesmo) se compatível com as informações de base.

3.4.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma página web para gerenciamento dos chamados abertos pela população, acessível através de usuário e senha designados pela PREFEITURA para gestão das soluções integradas. A página deverá dispor de campos suficientes para analisar e validar as informações enviadas pelos cidadãos e direcionar para a CONTRATADA prestadora do serviço. As possibilidades de abertura de ocorrências deverão ser de fácil acesso e intuitiva com informações categorizadas por tipo serviço e defeitos associados para que o cidadão em apenas alguns cliques faça a sua solicitação, sugestão ou agradecimento. A CONTRATADA deverá disponibilizar o sistema em funcionamento e compatível com os principais navegadores web (Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Safari) e nos dispositivos móveis "smartphones ou tablets" Android e iPhone/iPad.

3.4.4. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento para os usuários da plataforma, de no mínimo 40 horas para no máximo 8 pessoas e/ou funcionários desta Prefeitura. Deverá também, sempre que chamado, realizar um treinamento de 16 horas caso haja a necessidade de inclusão de novos usuários em no máximo 48 horas do chamado.

3.4.5. O Sistema oferecerá relatórios gerenciais que facilitam a operação e a manutenção, tanto preventiva quanto corretiva, a inspeção noturna para verificação de lâmpadas apagadas, o gerenciamento de energia e o controle de qualidade das redes de iluminação pública, abrangendo, também, os aspectos de patrimônio (acervos).

Relatórios gerenciais emitidos pelo Sistema Informatizado:

TP 27/2021- Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de engenharia elétrica especializada em gerenciamento e operação de sistema de iluminação pública, compreendendo: manutenção corretiva e preventiva do parque de iluminação pública do Município de Boituva em todo o seu território, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessária, em conformidade com o termo de referência (anexo I) e demais especificações do Edital e seus anexos.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br>

e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- a) Ordens de Serviços Abertas por UIP (Corretivas/ Corretivas Programadas e Preventivas) - Mês / Ano I Período Definido.
- b) Número de Ordens de Serviço por Bairros - Mês / Ano / Período Definido.
- c) Falhas por elementos do SIP - Mês / Ano / Período Definido
- d) Tipo de Falhas por elemento do SIP - Mês / Ano / Período Definido
- e) Causa de Falhas por Elementos do SIP - Mês/ Ano / Período Definido
- f) Tempo de Vida Útil dos Elementos do SIP. Fornecido para cada UIP, por componente.
- g) Consumo de Energia - Fornecido para cada UIP, Bairro, Avenida, Praça ou Total da Planta.
- h) Tipos de Luminárias Instaladas - Fornecido por Modelo/Fabricante na sub-opção: Bairro / Rua / Avenida / Beco / Escadaria.
- i) Tipos de Lâmpadas Instaladas Bairro / Rua / Avenida / Beco / Escadaria. Modelo / Potência / Fabricante na sub-opção:
- J) Tipos de Postes Instalados - Subcategorias (Aço / Concreto / Madeira), contendo altura, formato, tipo de pintura e tratamento. Deverá ser dada a opção de filtrar por Bairro / Rua / Avenida / Beco / Escadaria.
- k) Tipos de Braços - Tamanho, espessura, inclinação. Deverá ser dada a opção de filtrar por Bairro / Rua / Avenida / Beco / Escadaria.

3.4.6 A empresa contratada deverá disponibilizar em no máximo 30 dias da assinatura do contrato, o serviço de Teleatendimento (Call-Center) gratuito e exclusivo para atendimentos e chamados de iluminação pública, com disponibilidade de atendimento 24 horas por dia, 7 dias da semana. A não disponibilidade do Teleatendimento no prazo previsto, será motivo de penalidades e rescisão do contrato.

3.5 Cadastramento e identificação:

3.5.1. Deverá a CONTRATADA consolidar, num prazo máximo de até 12 meses (durante a vigência do contrato), apresentando mensalmente o mínimo de 860 pontos, o inventário e cadastramento de todos os pontos do Sistema de Iluminação Pública do MUNICÍPIO, com as informações complementares que se fizerem necessárias à sua configuração final, num sistema informatizado especializada para Sistemas de Iluminação Pública. Nessa configuração, tornar-se-á, como parâmetros fundamentais do cadastro, a numeração e a caracterização do ponto luminoso no endereço onde ele está instalado, observando o seguinte:

TP 27/2021- Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de engenharia elétrica especializada em gerenciamento e operação de sistema de iluminação pública, compreendendo: manutenção corretiva e preventiva do parque de iluminação pública do Município de Boituva em todo o seu território, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessária, em conformidade com o termo de referência (anexo I) e demais especificações do Edital e seus anexos.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

3.5.1.1. Deverá ser efetuado o cadastramento informatizado dos pontos de iluminação pública, do município de Boituva e adotar como parâmetros fundamentais do cadastro, a numeração e a caracterização do "ponto luminoso" no endereço onde ele está instalado.

3.5.1.2. A caracterização do ponto luminoso contempla os dados técnicos dos equipamentos que o compõem, registrado no Sistema informatizado especialista, com as seguintes informações, no mínimo, bairro, Número do Logradouro, Nome do Logradouro, Comprimento do braço, Número do ponto luminoso, Rede de iluminação pública (aérea ou subterrânea), Transformador (código, número de fases e potência), Tipo da luminária, Lâmpada (tipo e potência), Características do reator associado, Características dos acessórios do ponto luminoso

3.5.1.3. Deverá ser fornecido o sistema informatizado de georreferenciamento que permitirá o gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública a nível patrimonial, quantitativo, qualitativo e operacional, já vinculado cada ponto luminoso a um número-código.

3.5.1.4. O banco de dados do sistema é de propriedade da PMB, cabendo à CONTRATADA a sua atualização constante durante o Contrato.

3.5.1.5. A identificação do ponto deverá ser feita com a definição de um número sequencial que identifique cada ponto do Sistema de Iluminação, seguindo o cadastro já existente, seguindo os padrões abaixo:

- a) A placa de identificação deve ser em chapa de aço galvanizado ou similar, dimensões de 5cm x 14cm e 1 mm de espessura e os dígitos da numeração com 4cm de altura;
- b) A numeração deve ser impressa em adesivo de polímero com garantia de durabilidade superior a 8 (oito) anos. A sua fixação deve ser nos braços das luminárias com cintas de polímero com durabilidade superior a 8 (oito) anos nesta aplicação;
- c) Nos postes de concreto a fixação será realizada por meio de braçadeiras de aço inoxidável de 3/8" de largura;
- d) Para os postes de aço, a fixação das placas será feita com rebite tipo POP de alumínio, em furos executados no corpo do poste.
- e) A placa de identificação para os postes decorativos deve ser em alumínio, com dimensões de 2cm x 8cm e 0,8mm de espessura e os dígitos da numeração com 5mm de altura com impressão em relevo nestes postes, a fixação das placas será feita com rebite tipo POP de alumínio, em furos executados no corpo do poste.

3.5.1.6. A caracterização do ponto luminoso contempla os dados técnicos dos equipamentos que o compõem, com as seguintes informações mínimas:

TP 27/2021- Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de engenharia elétrica especializada em gerenciamento e operação de sistema de iluminação pública, compreendendo: manutenção corretiva e preventiva do parque de iluminação pública do Município de Boituva em todo o seu território, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessária, em conformidade com o termo de referência (anexo I) e demais especificações do Edital e seus anexos.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br>

e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- a) Número do ponto;
- b) Nome do Logradouro;
- c) Bairro;
- d) Transversais;
- e) Ponto de referência;
- f) Registro fotográfico;
- g) Coordenadas geográficas;
- h) Tipo de tarifa;
- i) Características do Poste;
- j) Características do(s) braço(s);
- k) Número de luminárias;
- l) Tipo da luminária(s);
- m) Características do relé;
- n) Lâmpada(s) (tipo e potência);
- o) Características do reator associado;
- p) Características dos acessórios do ponto luminoso;

3.5.1.7. O cadastramento deverá ser efetuado através de equipamento eletrônico portátil, que permita estabelecer coordenadas geográficas com precisão submétrica, onde seja possível efetuar o cadastramento das características de cada ponto luminoso, com uso de software que permita a transferência das informações para a base de dados do Sistema de Iluminação Pública. As informações deverão ser associadas aos logradouros, vinculando e agrupando o cadastro de equipamentos de iluminação, de acordo com setores da cidade e coordenadas georreferenciadas e mapas.

3.5.1.8. A base de dados do Sistema de Iluminação Pública deverá ser imediatamente atualizada sempre que a intervenção implicar em alterações dos dados que compõem o cadastro da iluminação pública.

TP 27/2021- Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de engenharia elétrica especializada em gerenciamento e operação de sistema de iluminação pública, compreendendo: manutenção corretiva e preventiva do parque de iluminação pública do Município de Boituva em todo o seu território, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessária, em conformidade com o termo de referência (anexo I) e demais especificações do Edital e seus anexos.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br>

e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

3.5.1.9. Os novos pontos de IP instalados deverão ser identificados e numerados, com fixação de placa numerada de identificação em cada local ou poste onde forem instalados os novos pontos de iluminação, seguindo a padronização mencionada no item 3.5.1.5.

3.6 Restauração e recuperação do UIP:

3.6.1. Em casos de vandalismo, furtos ou acidentes:

3.6.1.1. Em caso de serem detectadas em vistorias diurnas, noturnas ou através da abertura de chamados pelo 0800, aplicativos ou site da prefeitura ou via Web, ocorrências de vandalismo, furtos e acidentes em UIP, a CONTRATADA deverá proceder da seguinte maneira:

- a) Realizar a abertura de Boletim de Ocorrência relatando o fato com o máximo de detalhes, informando os elementos da UIP que foram vandalizados ou furtados, data provável e testemunhas se existirem;
- b) Comunicar oficialmente a ocorrência à CONTRATANTE, que juntamente com o representante da Contratada deverá proceder à tomada das ações para restabelecimento da UIP, as quais podem ser: a autorização para restauração pela CONTRATADA e o planejamento de ações preventivas;

3.6.2. Em casos de eventos da natureza:

3.6.2.1. Em caso de serem detectadas em vistorias diurnas, noturnas ou através da abertura de chamados pelo 0800, aplicativos ou site da prefeitura ou via Web, ocorrências causadas por eventos da natureza, como tempestades, furacões etc., em UIP, a CONTRATADA deverá proceder da seguinte maneira:

- a) Comunicar oficialmente a ocorrência à CONTRATANTE, que juntamente com o representante da Contratada deverá proceder à tomada das ações para restabelecimento da UIP, as quais podem ser: a autorização para restauração pela CONTRATADA, o planejamento de ações preventivas;

3.6.3. Serviços agregados

3.6.3.1. Sejam quais forem as origens dos danos causados na UIP, deverá a CONTRATADA

- a) Recuperar as Instalações elétricas e de iluminação pública, inclusive do sistema de suprimento se for o caso, incluindo o ponto de energia, quadro de medição, pontaletes, quadro de controle, caixas de passagem e dutos, circuitos aéreos e subterrâneos, sem modificação das características originais. em logradouros especiais (praças, passeios, ciclovias, parques, pontes, áreas esportivas, monumentos naturais e históricos etc.), inclusive com a execução de serviços de alvenaria para reparo, conservação e segurança, além da instalação de grades de proteção.
- b) Aprumar, alinhar ou substituir os postes, incluindo acessórios existentes;

TP 27/2021- Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de engenharia elétrica especializada em gerenciamento e operação de sistema de iluminação pública, compreendendo: manutenção corretiva e preventiva do parque de iluminação pública do Município de Boituva em todo o seu território, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessária, em conformidade com o termo de referência (anexo I) e demais especificações do Edital e seus anexos.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

c) Recuperar, aprumar ou substituir anéis de proteção de postes em corredores viários:

4 - PADRÕES DE DESEMPENHO E PENALIDADES

A empresa CONTRATADA deverá manter os padrões quanto a performance da prestação de serviços cujos Índices de Qualidade e Desempenho dos serviços serão conforme os estabelecidos na norma ABNT NBR 5101 - Iluminação Pública com os seguintes critérios:

4.1 - Índices de pontos apagados durante a noite.

4.1.1. Este indicador deverá ser apurado mensalmente pelo Fiscal do Contrato, incluindo a definição da rota e dias envolvidos para realização da referida inspeção.

4.1.2. A inspeção deverá ocorrer entre a 3ª e 4ª semana de cada mês, e a amostragem mensal deverá contemplar pelo menos 02 bairros não adjacentes.

4.1.3. A inspeção será obrigatória e a Fiscalização deverá entregar a CONTRATADA um relatório desta vistoria, com identificação dos pontos defeituosos identificados, quantidade de amostras e percentual de falhas.

4.1.4. Serão admitidos os seguintes índices:

a) No máximo 3% de pontos apagados da amostra de 100 pontos;

b) No máximo 06 (seis) pontos apagados em sequência numa mesma avenida, logradouro ou praça.

4.2 - Índices de pontos acesos durante o dia.

4.2.1. Este indicador deverá ser apurado mensalmente pelo Fiscal do Contrato, incluindo a definição da rota e datas envolvidas para realização da referida inspeção

4.2.2. A inspeção deverá ocorrer entre a 3ª e 4ª semana de cada mês, e a amostragem mensal deverá contemplar pelo menos 02 bairros não adjacentes.

4.2.3. A inspeção será obrigatória e a Fiscalização deverá entregar a CONTRATADA um relatório desta vistoria, com identificação dos pontos defeituosos identificados, quantidade de amostras e percentual de falhas.

4.2.4. Serão admitidos os seguintes índices:

a) No máximo 3% de lâmpadas acesas no período diurno da amostra de 100 pontos;

b) No máximo 06 (seis) pontos acesos em sequência numa mesma avenida, logradouro ou praça.

TP 27/2021- Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de engenharia elétrica especializada em gerenciamento e operação de sistema de iluminação pública, compreendendo: manutenção corretiva e preventiva do parque de iluminação pública do Município de Boituva em todo o seu território, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessária, em conformidade com o termo de referência (anexo I) e demais especificações do Edital e seus anexos.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

4.2.5. Para mensuração do desempenho, caso os relatórios apresentados pela Contratante não estiverem satisfatórios ou por decorrência da não apresentação dos indicadores, caberá à Contratada executar os serviços mínimos descritos na planilha orçamentária e seguir rigorosamente o cronograma físico -financeiro.

4.3. Execução e limpeza:

4.3.1 A CONTRATADA deverá garantir a boa aparência de todos os equipamentos e dispositivos do parque de iluminação, dando especial atenção para as ações no sentido de:

- a) Manter limpas e em bom estado de conservação as luminárias e seus acessórios;
- b) Manter os locais onde estão sendo realizados os serviços, com boa apresentação;
- c) Após a execução dos serviços deixar as vias de trânsito sem obstruções para minimizar os transtornos que possam causar a população;
- d) Comprovar, a limpeza de no mínimo 8% do número de UIP por mês, para que no prazo de 12 (doze) meses todo o parque de iluminação do município esteja limpo.

4.3.2. Serão admitidas as seguintes falhas: no máximo 5% da amostra de 200 pontos de luminárias verificadas

4.4. Tempo de resposta a solicitações efetuadas pelo CONTRATANTE Caberá à CONTRATADA monitorar a eficiência e a eficácia do sistema de iluminação pública do município, realizando o atendimento das falhas identificadas conforme a necessidade específica de cada uma.

4.4.1. Falha Ultra Grave (Atuação Imediata, 24 horas)

Estão incluídos neste caso os atendimentos a pontos concentrantes de UIP onde, em função da falha de um ou mais componentes do SIP, se tenha um grupo superior a 4 UIP apagadas sequencialmente em uma mesma avenida, rua ou beco ou em praças, viadutos, campos de futebol, quadras e cruzamentos de alta complexidade de trânsito, onde tenha mais de 04 UIP apagadas. As situações de que impactem em risco de acidentes também devem ser enquadradas nesta categoria. 90% (noventa por cento) dos chamados devem ser atendidos em 24 horas.

4.4.2. Falha Grave (Atuação em 48 horas)

Estão incluídos neste caso os atendimentos de correção de falhas em luminárias viárias dos principais corredores do Município de Boituva, monumentos públicos, pontos de ônibus, faixa de pedestres e principais cruzamentos, com número inferior a 04 luminárias/projetores com falhas de operação noturna. 90% (noventa por cento) dos chamados devem ser atendidos em 48 horas.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

4.4.3. Falha Semi-Grave (Atendimento em 48 horas)

Estão incluídos neste caso os demais atendimentos de correção de falhas no período diurno/noturno de UIP. 90% (noventa por cento) dos chamados devem ser atendidos em 48 horas.

4.5. Penalidades por violação aos índices de qualidade e desempenho

4.5.1. Após o período de 60 (sessenta) dias contados do início dos serviços de operação do Sistema de Iluminação Pública no Município de Boituva e sem prejuízo às demais sanções contratuais, serão aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades por violação dos Índices de Qualidade e Desempenho:

4.5.1.1. Pelo não atendimento a 01 (um) item de controle (a cada inspeção) relativo ao Critério da Qualidade do Serviço, previsto no subitem 4.1 (Índices de pontos apagados durante a, noite) sobre a medição da Qualidade e Desempenho da Manutenção.

Valor correspondente ao faturamento mensal de 50 (cinquenta) pontos luminosos, pelos serviços relativos à manutenção do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.

4.5.1.2. Pelo não atendimento a 02 (dois) itens de controle (a cada inspeção) relativo ao Critério da Qualidade do Serviço, previsto no subitem 4.1 (Índices de pontos apagados durante a noite), sobre a medição da Qualidade e Desempenho da Manutenção.

Valor correspondente ao faturamento mensal de 100 (cem) pontos luminosos, pelos serviços relativos à manutenção do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.

4.5.1.3. Pelo não atendimento a 01 (um) item de controle (a cada inspeção) relativo ao Critério da Qualidade do Serviço, previsto no subitem 4.2 (Índices de pontos acesos durante o dia), sobre a medição da Qualidade e Desempenho da Manutenção.

Valor correspondente ao faturamento mensal de 50 (cinquenta) pontos luminosos, pelos serviços relativos à manutenção do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.

4.5.1.4. Pelo não atendimento a 02 (dois) itens de controle (a cada inspeção) relativo ao Critério da Qualidade do Serviço, previsto no subitem 4.2 (Índices de pontos acesos durante o dia), sobre a medição da Qualidade e Desempenho da Manutenção.

Valor correspondente ao faturamento mensal de 100 (cem) pontos luminosos, pelos serviços relativos à manutenção do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.

4.5.1.5. Pelo não atendimento à limpeza de luminárias (a cada inspeção) relativa ao Critério da Qualidade do Serviço, previsto no subitem 4.3 (Execução e limpeza), sobre a medição da Qualidade da Manutenção.

TP 27/2021- Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de engenharia elétrica especializada em gerenciamento e operação de sistema de iluminação pública, compreendendo: manutenção corretiva e preventiva do parque de iluminação pública do Município de Boituva em todo o seu território, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessária, em conformidade com o termo de referência (anexo I) e demais especificações do Edital e seus anexos.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br>

e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Valor correspondente ao faturamento mensal de 50 (cinquenta) pontos luminosos, pelos serviços relativos à manutenção do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.

4.5.1.6. Pelo não atendimento dos prazos previstos no subitem 4.4.1 (Falha Ultra Grave), relativo à Qualidade da Intervenção na Rede de iluminação.

Valor correspondente ao faturamento mensal de 50 (cinquenta) pontos luminosos, pelos serviços relativos à manutenção do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência, para cada violação.

4.5.1.7. Pelo não atendimento dos prazos previstos no sub item 4.4.2 (Falha Grave), relativo à Qualidade da Intervenção na Rede de iluminação.

Valor correspondente ao faturamento mensal de 30 (trinta) pontos luminosos, pelos serviços relativos à manutenção do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência, para cada violação.

4.5.1.8. Pelo não atendimento dos prazos previstos no subitem 4.4.3. (Falha Semi-Grave), relativo à Qualidade da Intervenção na Rede de iluminação.

Valor correspondente ao faturamento mensal de 10 (dez) pontos luminosos, pelos serviços relativos à manutenção do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência, para cada violação.

4.5.1.9. Pelo não atendimento das implantações do software de gerenciamento e teleatendimento conforme itens 3.4.1. e 3.4.6., relativos ao prazo de implantação e disponibilização dos itens.

Valor referente a 1/12 (um, doze avos) do valor global da proposta e reincidência do contrato.

4.5.2. Os valores correspondentes às penalidades aplicadas pela violação dos índices de qualidade e desempenho no período de 30 dias serão deduzidos dos valores mensais das medições dos serviços de manutenção, calculando-se o valor de cada infração com a multiplicação da quantidade de pontos pelo valor unitário proposto para os serviços de manutenção.

4.5.3. A comprovação de aplicação das penalidades será feita com base nas inspeções realizadas pela CONTRATANTE, e pelas informações fornecidas pelo Software exclusivo de iluminação, conforme item 3.3, que documentará o ocorrido em relatórios com a descrição da falha, o índice a ser adotado, a quantidade de pontos a serem deduzidos, o valor correspondente, a assinatura do fiscal do contrato e do coordenador responsável pela CONTRATADA.

5. MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

5.1. Todos os materiais e equipamentos integrantes do SIP serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses.

TP 27/2021- Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de engenharia elétrica especializada em gerenciamento e operação de sistema de iluminação pública, compreendendo: manutenção corretiva e preventiva do parque de iluminação pública do Município de Boituva em todo o seu território, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessária, em conformidade com o termo de referência (anexo I) e demais especificações do Edital e seus anexos.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br>

e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

5.2. Todos os materiais a serem utilizados na iluminação pública e redes de distribuição deverão:

- a) obedecer às normas vigentes;
- b) possuir certificados Junto ao INMETRO, PROCEL, ABNT e da concessionária local, quando se aplicar;
- c) ser vistoriados pela Fiscalização da PREFEITURA antes de sua utilização;
- d) obedecer às normas vigentes relacionadas ao objeto licitado;
- e) obedecer às normas abaixo especificadas:
 - ABNT NBR 5101-Illuminação pública;
 - ABNT NBR 15129-Luminárias para iluminação pública;
 - ABNT NBR 60662-Lâmpadas vapor de sódio;
 - ABNT NBR 1167-Lâmpadas vapor metálico;
 - ABNT NBR 13593-Reatores e ignitores para lâmpadas;
 - ABNT NBR 5123-Relés fotoelétricos

5.3. A Prefeitura Municipal de Boituva poderá solicitar da CONTRATADA, periodicamente e, a critério da CONTRATANTE, relatórios de ensaio de recebimento dos insumos a serem utilizados na iluminação pública, no laboratório de eletrônica e eletrotécnica. em laboratórios especializados e credenciados pelo INMETRO.

5.4. Todos os insumos retirados da planta de iluminação pública poderão ser descartados somente após autorização da fiscalização da Contratante. Ver anexo A - Orientações de Descarte de Materiais Nocivos.

5.5. Lâmpadas, relés e reatores retirados da planta de iluminação de Boituva, em hipótese alguma deverão ser quebrados. Estes insumos deverão ser destinados às empresas que tenham autorização para o descarte deles por órgãos ambientais competentes. Ver anexo A - Orientações de Descarte de Materiais Nocivo.

5.6. A CONTRATADA deverá manter em estoque materiais correspondentes ao consumo de dois meses de manutenção, mais o equivalente ao consumo durante o tempo de reposição do item em estoque. Esse estoque deverá ser controlado pelo sistema informatizado de iluminação pública.

TP 27/2021- Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de engenharia elétrica especializada em gerenciamento e operação de sistema de iluminação pública, compreendendo: manutenção corretiva e preventiva do parque de iluminação pública do Município de Boituva em todo o seu território, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessária, em conformidade com o termo de referência (anexo I) e demais especificações do Edital e seus anexos.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br>

e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

5.7. Toda a descrição das especificações técnicas para a realização da manutenção tem os referenciais mínimos exigidos e podem ser substituídos por equipamentos similares com qualidade igual ou superior aos discriminados abaixo:

REATORES

Reator para lâmpada Vapor de Sódio 70W Reator para lâmpada Vapor de Sódio 70W, tensão nominal de alimentação de 220V, frequência nominal de 60 Hz, elevação de temperatura do enrolamento de 65°C (Dt): temperatura máxima de operação do enrolamento do reator de 130°C (Tw), alto fator de potência ($FP > 0,92$), com capacitor, ignitor do tipo conjugado com tensão de pico de pulso até 2,3 kV, perda máxima de 12W, configurado como kit removível, composto de reator eletromagnético de núcleo aberto com resina poliamida, capacitor e ignitor. A conformidade deve ser verificada de acordo com as normas ABNT NBR13593.

Reator para lâmpada Vapor de Sódio 100W

Reator para lâmpada Vapor de Sódio 100W, tensão nominal de alimentação de 220V, frequência nominal de 60 Hz, elevação de temperatura do enrolamento de 65°C (Dt), temperatura máxima de operação do enrolamento do reator de 130°C (Tw), alto fator de potência ($FP > 0,92$), com capacitor, ignitor do tipo conjugado com tensão de pico de pulso até 4,5 kV, perda máxima de 14W, configurado como kit removível, composto de reator eletromagnético de núcleo aberto com resina poliamida, capacitor e ignitor. A conformidade deve ser verificada de acordo com as normas ABNT NBR 13593.

Reator para lâmpada Vapor de Sódio 150W

Reator para lâmpada Vapor de Sódio 150W, tensão nominal de alimentação de 220V, frequência nominal de 60 Hz, elevação de temperatura do enrolamento de 65°C (Dt), temperatura máxima de operação do enrolamento do reator de 130°C (Tw), alto fator de potência ($FP > 0,92$), com capacitor, ignitor do tipo conjugado com tensão de pico de pulso até 4,5 kV, perda máxima de 18W, configurado como kit removível, composto de reator eletromagnético de núcleo aberto com resina poliamida, capacitor e ignitor. A conformidade deve ser verificada de acordo com as normas ABNT NBR 13593.

Reator para lâmpada Vapor de Sódio 250W

Reator para lâmpada Vapor de Sódio 250W, tensão nominal de alimentação de 220V, frequência nominal de 60 Hz, elevação de temperatura do enrolamento de 65°C (Dt), temperatura máxima de operação do enrolamento do reator de 130°C (Tw), alto fator de potência ($FP > 0,92$), com capacitor, ignitor do tipo conjugado com tensão de pico de pulso até 4,5 kV, perda máxima de 24W, configurado como kit removível, composto de reator eletromagnético de núcleo aberto com resina poliamida, capacitor e ignitor. A conformidade deve ser verificada de acordo com as normas ABNT NBR 13593.

Reator para lâmpada Vapor Metálico de 150W

TP 27/2021- Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de engenharia elétrica especializada em gerenciamento e operação de sistema de iluminação pública, compreendendo: manutenção corretiva e preventiva do parque de iluminação pública do Município de Boituva em todo o seu território, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessária, em conformidade com o termo de referência (anexo I) e demais especificações do Edital e seus anexos.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Reator para lâmpada Vapor Metálico de 150W, tensão nominal de alimentação de 220V, frequência nominal de 60 Hz, elevação de temperatura do enrolamento de 65°C (Dt), temperatura máxima de operação do enrolamento do reator de 130°C (Tw), alto fator de potência (FP > 0,92), com capacitor, ignitor do tipo conjugado com tensão de pico de pulso até 4,5 kv, perda máxima de 18W, configurado como kit removível, composto de reator eletromagnético de núcleo aberto com resina poliamida, capacitor e ignitor. A conformidade deve ser verificada de acordo com as normas ABNT NBR 14305.

Reator para lâmpada Vapor Metálico de 250W

Reator para lâmpada Vapor Metálico de 250W, tensão nominal de alimentação de 220V, frequência nominal de 60 Hz, elevação de temperatura do enrolamento de 65°C (Dt), temperatura máxima de operação do enrolamento do reator de 130°C (Tw), alto fator de potência (FP > 0,92), com capacitor, ignitor do tipo conjugado com tensão de pico de pulso até 4,5 kV, perda máxima de 24W, configurado como kit removível, composto de reator eletromagnético de núcleo aberto com resina poliamida, capacitor e ignitor. A conformidade deve ser verificada de acordo com as normas ABNT NBR 14305

OBSERVAÇÃO: O reator deve ser compatível com a respectiva luminária e lâmpada instalada em todo o acervo de IP dos municípios.

LÂMPADAS:

Lâmpadas de Multivapor Metálico com tubo de descarga de quartzo, potência nominal 70W, bulbo externo tubular claro, base padrão E-40, posição de funcionamento p 45. Características fotométricas mínimas: Fluxo Luminoso mínimo de 8.000 lumens, medidos após 100 horas de funcionamento; Temperatura de Cor de 5.000K a 5.400K; Vida Mediana de 12.000 h e Índice de Reprodução de Cores igual ou superior a 65%. Demais características de acordo com as Normas NBR IEC 61167 da ABNT

Lâmpadas de Multivapor Metálico com tubo de descarga cerâmico, potência nominal 150W, bulbo externo tubular claro, base padrão G-12 ou E-40, posição de funcionamento universal. Características fotométricas mínimas: Fluxo Luminoso mínimo de 11.000 lumens, medidos após 100 horas de funcionamento; Temperatura de Cor de 4.000K a 4.400K; Vida Mediana de 12.000 h e Índice de Reprodução de Cores igual ou superior a 90%. Demais características de acordo com as Normas NBR IEC 61167 da ABNT.

Lâmpadas de Multivapor Metálico com tubo de descarga de quartzo, potência nominal 250W, bulbo externo tubular claro, base padrão E-40, posição de funcionamento universal. Características fotométricas mínimas: Fluxo Luminoso mínimo de 20.000 lumens, medidos após 100 horas de funcionamento; Temperatura de Cor de 5.000K a 5.400K; Vida Mediana de 12.000 h e índice de Reprodução de Cores igual ou superior a 90% Demais características de acordo com as Normas NBR IEC 61167 da ABNT.

TP 27/2021- Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de engenharia elétrica especializada em gerenciamento e operação de sistema de iluminação pública, compreendendo: manutenção corretiva e preventiva do parque de iluminação pública do Município de Boituva em todo o seu território, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessária, em conformidade com o termo de referência (anexo I) e demais especificações do Edital e seus anexos.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br>

e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Lâmpada vapor de sódio de alta pressão, potência nominal 70W, bulbo externo tubular, base padrão E-27, posição de funcionamento universal. Características fotométricas mínimas: fluxo luminoso mínimo de 5.600 lúmens, medido após 100 horas de funcionamento; Temperatura de Cor 2000K; Vida Média 24 000h e Índice de Reprodução de Cores 20. Demais características de acordo com as Normas NBR IEC 662 / IEC 60662 e NBR IEC 62035 / IEC 62035.

Lâmpada vapor de sódio de alta pressão, potência nominal 1 00W, bulbo externo tubular, base padrão E-40, posição de funcionamento universal. Características fotométricas mínimas: fluxo luminoso mínimo de 9.500 lúmens, medido após 100 horas de funcionamento; Temperatura de Cor 2000K; Vida Média 24.000h e Índice de Reprodução de Cores 20. Demais características de acordo com as Normas NBR IEC 662 / IEC 60662 e NBR IEC 62035 / IEC 62035.

Lâmpada vapor de sódio de alta pressão, potência nominal 150W, bulbo externo tubular, base padrão E-40, posição de funcionamento universal. Características fotométricas mínimas: fluxo luminoso mínimo de 14.000 lúmens, medido após 100 horas de funcionamento; Temperatura de Cor 2000K; Vida Média 24.000h e Índice de Reprodução de Cores 20. Demais características de acordo com as Normas NBR IEC 662 / IEC 60662 e NBR IEC 62035 / IEC 62035.

Lâmpada vapor de sódio de alta pressão, potência nominal 250W, bulbo externo tubular, base padrão E-40, posição de funcionamento universal. Características fotométricas mínimas: fluxo luminoso mínimo de 24.000 lúmens, medido após 100 horas de funcionamento; Temperatura de Cor 2000K; Vida Média 24.000h e Índice de Reprodução de Cores 20. Demais características de acordo com as Normas NBR IEC 662 / IEC 60662 e NBR IEC 62035 / IEC 62035.

RELÉS FOTOELETRÔNICOS:

Relé Fotoeletrônico para comando individual tipo NF com tensão de alimentação entre 185V e 305V - frequência 60 Hz (fase-fase e fase-neutro), Grau de Proteção IP67 (invólucro), Vida útil: deverá atingir, no mínimo, 10.000 ciclos de operação, Consumo menor que 1,2W medido em 220V com carga nominal 1800VA, Capacidade de comutação de 1800VA para lâmpadas de descarga, com fator de potência menor que 1 (um), Tipo fail-off: (em caso de falha a carga fica desligada), Tampa em policarbonato estabilizado contra os efeitos da radiação ultravioletas, alta resistência a impactos e agentes atmosféricos. Base em policarbonato. A junção entre a tampa e a base deve ser por meio de soldagem por ultrassom; Possuir circuito comparador capaz de monitorar a tensão sobre os contatos de chaveamento, só permitindo a comutação (ligação do circuito de iluminação) quando a diferença de potencial (tensão) for igual a "zero", ou próximo de "zero", sobre os referidos contatos, com desvio máximo de $\pm 800\mu s$ em relação ao cruzamento de zero entre carga e rede, Ligar com nível de iluminação $15 \text{ lux} \pm 25\%$ e desligamento em máximo $10 \text{ lux} \pm 25\%$, Desligamento entre 2 e 5 segundos de retardo, Protegido contra surtos na rede; Deve possuir como sensor, um foto transistor ou fotodiodo em silício encapsulado e comando de acionamento eletrônico, o sensor deve ser disposto de forma zenital (olhando para cima) ou lateral; Capacidade de descarregar o capacitor existente no reator (para correção do Fator de Potência) em 5 minutos a um nível inferior à 50V; Na condição acionado, o relé não deve apresentar falhas momentâneas ou permanentes quando subme-

TP 27/2021- Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de engenharia elétrica especializada em gerenciamento e operação de sistema de iluminação pública, compreendendo: manutenção corretiva e preventiva do parque de iluminação pública do Município de Boituva em todo o seu território, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessária, em conformidade com o termo de referência (anexo I) e demais especificações do Edital e seus anexos.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

tido a afundamentos de tensão (Sag/Dip) entre 0,9 pu (por unidade) e 0,1 pu, com duração entre 2 a 30 ciclos de rede, pinos de latão estanhados; Garantia de 1 O anos -contra defeitos de fabricação e/ou funcionamento; Base de conexão/fixação e demais características conforme a norma NBR 5123/98.

KIT INSTALAÇÃO:

Cabo flexível de cobre isolado, tempera mole, bitola 2,5mm', formação 22 fios, classe 04, isolamento de composto termoplástico (PVC) 70°C, antichama, 750V, auto extingüível, conforme normas NBR 6880 e NBR 6148.

Fita isolante, por dorso de PVC e adesivo de borracha sensível a pressão, alta durabilidade, excelente resistência elétrica, na cor preta, resistência a propagação de chama, classe temperatura 90°.

Conector de derivação tipo cunha, em liga de cobre (nº 260, cartucho de latão, 70%) com teor de Zinco máximo de 31,5% para o componente "C". Liga de cobre, com 95% mínimo de teor de cobre, para componente "Cunha". Condutividade do componente "C" 22% IACS mínimo e componente "Cunha" 36% IACS mínimo.

Conector de derivação tipo cunha, ramal em cobre estanhado múltiplo 8, código de cor da embalagem LARANJA/BRANCO/MARRON/AZUL faixa de diâmetro dos condutores de 11,35 a 6,20mm para o condutor principal, de 5,10 a 1,36mm para o condutor derivação e de 13, 11 a 10,95mm na soma dos diâmetros do condutor principal e derivação. Para Cabos CA 1/0 AWG x 2,5mm² Ca/Cu - BIMETÁLICO.

Conector de derivação tipo estribo, a compressão, em liga de alumínio 1100, têmpera O, conforme ASTM 8221.

Conector perfurante para ligação de cabos isolados de bitolas de 1,5 - 6,0mm' no lado de derivação e de 10-70mm' no lado principal.

Conector perfurante para ligação de cabos isolados de bitolas de 1,5 - 6,0mm' no lado de derivação e de 25-120mm' no lado principal

6 - EQUIPAMENTOS BÁSICOS, INSTALAÇÕES E EQUIPE TÉCNICA

6.1 - Equipamentos Básicos

A CONTRATADA será a responsável pelo dimensionamento de seus equipamentos e deverá considerar no mínimo 3 (três) veículos equipados com cestas aérea simples, devendo a empresa CONTRATADA apresentar na ocasião da assinatura do contrato os veículos para apreciação e aprovação

TP 27/2021- Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de engenharia elétrica especializada em gerenciamento e operação de sistema de iluminação pública, compreendendo: manutenção corretiva e preventiva do parque de iluminação pública do Município de Boituva em todo o seu território, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessária, em conformidade com o termo de referência (anexo I) e demais especificações do Edital e seus anexos.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br>

e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

da fiscalização da PMPF, devidamente equipados conforme Anexo B - FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS PARA USO COLETIVO POR EQUIPE deste Termo de Referência, sob pena de não assinatura do contrato.

6.1.1. Cesta Aérea Simples (isolado no mínimo para classe 15kV):

Montada em veículo automotor com capacidade de 2 toneladas, com dispositivo de elevação, lança telescópica articuláveis com acionamento hidráulico pelo próprio motor do veículo. Estabilizadores hidráulicos em "A" ou "H", para movimentos inclinados ou verticais. Caçamba (cesta) em "fiber-glass", com capacidade mínima para 120 kgf. Altura de alcance 13 metros, ano de fabricação igual ou superior a 2017. Não sendo permitido a utilização de caminhonete equipadas com escada metropolitana.

6.1.2. Todos os veículos deverão estar de acordo com as Normas de Trânsito para transporte de pessoas e materiais, bem como, com todas as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

6.1.3. Será de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar, de forma permanente ou sazonal, um maior número de equipamentos com características descritas no item 7.1 acima, quando a demanda dos serviços assim o exigir.

6.1.4. As quantidades mínimas de Ferramentas e Equipamentos de uso individual e coletivo por equipe estão contidas no ANEXO B - FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE USO INDIVIDUAL E COLETIVO.

6.1 5. Além das ferramentas e equipamentos relacionados no citado anexo, está prevista a utilização de mini escavadeira e plataforma de trabalho aéreo, que poderão ser alugados. Os custos desse aluguel deverão estar previstos nos preços apresentados pela CONTRATADA, sendo, o caso específico da mini escavadeira, inclui o custo do operador.

6.2 - Instalações

6.2.1. Além do escritório e mobiliário para as equipes técnica e administrativa, deverá ser providenciado almoxarifado para armazenamento dos materiais a serem utilizados no SIP e dos materiais retirados da rede até a sua destinação final. Todas as instalações devem estar de acordo com a legislação trabalhista e de segurança e medicina do trabalho.

6.2.2. Deverão ser previstas as instalações, veículos, mobiliário, equipamentos de informática e materiais de escritório para o adequado desenvolvimento de todas as atividades de apoio

6.2.3. Os serviços administrativos deverão ser desenvolvidos de segunda à sexta-feira, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.

6.2.4. As instalações deverão estar locadas dentro da Área Urbana do Município de Boituva. As empresas que estão sediadas fora da Cidade de Boituva, deverão declarar em sua proposta que após a

TP 27/2021- Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de engenharia elétrica especializada em gerenciamento e operação de sistema de iluminação pública, compreendendo: manutenção corretiva e preventiva do parque de iluminação pública do Município de Boituva em todo o seu território, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessária, em conformidade com o termo de referência (anexo I) e demais especificações do Edital e seus anexos.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br>

e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

assinatura do contrato, providenciará em no máximo 30 (trinta) dias as devidas instalações e canteiro de obras no município.

6.3 Equipes:

6.3.1 Equipe técnica para os serviços de gerenciamento do Parque de Iluminação:

6.3.1.1. Os serviços de gerenciamento do Parque de Iluminação deverão ser executados por uma equipe técnica, composta dos seguintes profissionais:

a) 01 (um) Profissional de Nível Superior devidamente habilitado na entidade de classe profissional competente, para a função de coordenador, com experiência na gestão e operação de iluminação Pública;

6.3.1.2. O Coordenador será o elemento de ligação entre a licitante vencedora e a equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais durante a execução do contrato e será o responsável pela integração de todos os serviços. O Coordenador deverá ter, necessariamente, habilitação em engenharia elétrica, ou outra com as mesmas atribuições.

6.3.1.3. O Coordenador terá as seguintes responsabilidades:

- a) Fazer a gestão geral do contrato e da prestação do serviço com o objetivo de garantir a execução e entrega dos produtos e/ou serviços dentro dos prazos estabelecidos, atendendo a todos os requisitos de qualidade;
- b) Gestão da equipe da CONTRATADA;
- c) Responder, perante o CONTRATANTE, pela eficiência e eficácia da realização dos serviços;
- d) Participar, periodicamente, a critério do CONTRATANTE, de reuniões, com representantes do CONTRATANTE, de acompanhamento de progresso e de medição referentes aos serviços em execução;
- e) Resolver impasses na condução dos serviços contratados;
- f) Realizar a gestão, por parte da CONTRATADA, quanto aos aspectos administrativos e legais do contrato.

6.3.1.4. Os integrantes da Equipe Técnica deverão ser os profissionais que efetivamente irão executar e assumir a responsabilidade técnica pelo gerenciamento do Parque de iluminação, com o planejamento, programação, acompanhamento, supervisão e controle de todos os serviços contratados, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fiscalização.

TP 27/2021- Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de engenharia elétrica especializada em gerenciamento e operação de sistema de iluminação pública, compreendendo: manutenção corretiva e preventiva do parque de iluminação pública do Município de Boituva em todo o seu território, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessária, em conformidade com o termo de referência (anexo I) e demais especificações do Edital e seus anexos.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br>

e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

6.3.2. Equipe Técnica para os serviços de manutenção:

6.3.2.1. A manutenção do SIP deverá ser conduzida por um engenheiro eletricista que terá o apoio de pelo menos 1 auxiliar eletrotécnico de nível médio, que deverá estar equipado com computador em rede, para possibilitar a integração com as equipes técnicas.

6.3.2.2. Para execução das manutenções programadas, rondas e atendimentos a situações emergenciais, a CONTRATADA deverá dispor da estrutura mínima a seguir:

a) 3 (três) equipes de campo leve formada por: 1 (um) eletricista, 1 (um) ajudante de eletricista, sendo que um deles deve ser habilitado para conduzir o veículo da equipe. Os atendimentos serão 24 horas por dia, 07 dias da semana divididos da seguinte forma: 1(uma) equipe diurna, para atendimento de praças, parques e demais demandas; 1 (uma) equipe noturna fazendo ronda e execuções no ato da averiguação e 1 (uma) equipe noturna atendendo as solicitações e demanda diárias. Salientando que deverão se manter no município 03 equipes fixas, no entanto caso haja necessidade de mais equipes, as mesmas deverão ser disponibilizadas imediatamente para atendimento da demanda, conforme os prazos estipulados.

6.3.2.3. As equipes de campo deverão estar devidamente uniformizadas e identificadas com crachás contendo, fotografia, nome, função e número de registro de cada funcionário, nome da empresa, e deverão dispor de ferramentas e equipamentos de proteção individual e todos os veículos deverão dispor de caixas para guarda de equipamentos de proteção coletivo, ferramentas, equipamentos de uso coletivo, materiais para aplicação na iluminação pública e materiais da rede de iluminação pública.

6.3.2.4. Os serviços de manutenção do sistema de iluminação pública deverão ser prestados de forma ininterrupta, regime de 24 (vinte e quatro) horas dividido em turnos.

6.3.2.5. Os despachantes de serviços deverão trabalhar em regime de turno, cobrindo as 24 horas do dia e os sete dias da semana.

6.3.2.6. Os demais profissionais, integrantes das equipes de apoio, cumprirão o horário comercial.

6.3.2.7. A Jornada de trabalho em horário fixo, nos sete dias da semana, requer a previsão de custo com substituição do empregado nos seus dias de folga. Portanto, a CONTRATADA deverá contemplar nos seus custos essa situação, incluindo os profissionais para cumprir as folgas, em obediência à legislação vigente

6.3.2.8. A CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar os horários de realização dos trabalhos, sempre que necessário para assegurar a continuidade dos serviços ou por motivo de força maior, sem que disso resulte, para a CONTRATADA, o direito a reivindicação ou indenização de qualquer espécie.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

6.3.3. Equipe Administrativa:

6.3.3.1. Deverá ser prevista uma equipe para as atividades de apoio: contábeis, financeiras, recursos humanos, compra de materiais, administração de estoques e outros serviços administrativos.

7. AS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

7.1. Iniciar os serviços após o recebimento da Ordem Inicial dos Serviços, disponibilizando mão-de-obra qualificada para prestar os serviços de forma ininterrupta, incluindo finais de semana e feriados, tendo até 30 dias para concluir as instalações previstas no item 6.2.

A contratada antes do início dos serviços entregará declaração (lista com dados) que contenha:

- * equipe para trabalho;
- * equipe para ronda;
- * responsável técnico (engenheiro eletricista) que apresente ART dos serviços executados.
- * responsável de segurança do trabalho;
- * contato para tratativas administrativas do contrato;
- * declaração do início das atividades;
- * declaração do período de trabalho;
- * cópia de documentos comprobatórios de vínculo empregatício.

7.2. Apresentar, quando do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, Plano de Trabalho discriminando, de forma clara e precisa as responsabilidades de todos os profissionais, inclusive, nas hipóteses de situações emergenciais;

7.3. Entregar a PREFEITURA, nos prazos determinados, os documentos necessários a medição dos serviços executados, assim como BO's que comprovem as ocorrências de furtos, vandalismos ou abaloamentos;

7.4. Apresentar à PREFEITURA, antes do início de suas atividades e quando houver qualquer alteração no quadro de funcionários, relação do pessoal que irá prestar os serviços objeto da contratação;



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br>

e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

7.5. Responsabilizar-se isoladamente pelo transporte do pessoal utilizado em serviço, inclusive passagens aéreas, hospedagem e diárias, quando o profissional necessário ao serviço for de outro Estado, bem como de outros benefícios previstos na legislação;

7.6. Entregar de forma impressa e encadernada todos os relatórios para arquivo na PMB, e cópia digital em arquivo editável, e diariamente encaminhar relatório fotográfico de todas as manutenções realizadas, com imagem e localização.

7.7. Responder isoladamente pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço;

7.8. Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais vigentes durante a execução dos serviços e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e da execução dos serviços previstos;

7.9. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à PMB e/ou a terceiros, mesmo que não caracterizada a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários durante os serviços;

7.10. Comunicar por escrito à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato anormal ou dano, verificado no local da prestação de serviço pactuado, no primeiro dia útil subsequente à ocorrência;

7.11. Responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários, durante as horas de trabalho, de forma que eles mantenham o devido respeito e cortesia no seu relacionamento com os servidores da CONTRATANTE e com os Municípios;

7.12. Permitir que a CONTRATANTE fiscalize, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, ficando-lhe assegurado o direito de aceitá-los ou não;

7.13. Proceder à substituição do profissional que não demonstre possuir as habilidades indispensáveis à execução das tarefas ou revele comportamento inconveniente ou insatisfatório ao pleno desempenho dos encargos que lhe forem confiados, no prazo máximo de 5 dias úteis após solicitação da CONTRATANTE;

7.14. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos da paralisação parcial ou total dos trabalhos, por culpa a si imputável;

7.15. Comprometer-se a cumprir todas as Condições Gerais de Segurança e medicina do Trabalho, sob pena de rescisão ou outras penalidades contratuais, a critério da CONTRATANTE e em conformidade com a legislação em vigor;

TP 27/2021- Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de engenharia elétrica especializada em gerenciamento e operação de sistema de iluminação pública, compreendendo: manutenção corretiva e preventiva do parque de iluminação pública do Município de Boituva em todo o seu território, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessária, em conformidade com o termo de referência (anexo I) e demais especificações do Edital e seus anexos.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br>

e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

7.16. Exercer as suas atividades nos limites do Município de Boituva, e identificar todos os seus veículos destinados aos serviços previstos neste Edital com os dizeres: "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA - Iluminação Pública";

7.17. Comprometer-se, por si e por seus funcionários, a não revelar ou divulgar a terceiros, por quaisquer meios, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

7.18. Apresentar, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, quaisquer documentos dos profissionais vinculados aos serviços oriundos desta contratação;

7.19. Obedecer às normas de segurança relativas à confiabilidade dos sistemas e à manutenção da integridade dos dados;

7.20. Registrar os Boletins de Ocorrência Policial (BO) de todo evento de furto, vandalismo ou abaloamento, sem nenhum custo para a CONTRATANTE;

7.21. Detalhar e repassar todo o conhecimento técnico utilizado na implementação dos serviços;

7.22. Os erros de implementação deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data de comunicação feita pela CONTRATANTE, à exceção dos serviços em produção cujo prazo será definido no acordo de nível de serviço;

7.23. O prazo de garantia de cada serviço implementado/executado através desta contratação será de um ano, contado a partir da implantação, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

7.24. Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementações nos serviços executados pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

7.25. A inadimplência da empresa CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta contratação;

7.26. Todos os materiais e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão ser absolutamente novos. A constatação pela Fiscalização de, no âmbito de uma autorização de serviço, qualquer ocorrência em desacordo com o aqui expresso, constituirá falta grave, sujeitando a empresa CONTRATADA às sanções previstas, além de obrigá-la a fornecer mão-de-obra necessária para verificação pela Fiscalização de todos os materiais e equipamentos aplicados, referentes à autorização em questão. Todos os materiais e equipamentos caracterizados como irregulares nesta verificação deverão ser substituídos por outros novos, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br>

e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

7.27. A CONTRATADA deverá atender aos padrões de desempenho estipulados no Termo de Referência no contrato. O não atendimento às condições de qualidade poderá implicar na aplicação das penalidades correspondentes.

7.28. A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

A) Certidão de registro, no conselho regional de engenharia e agronomia – CREA ou no conselho de arquitetura e urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seus responsável(eis) técnico(s), inclusos na inscrição jurídica, engenheiro eletricista, engenheiro ou técnico de segurança do trabalho, da região a que estiverem vinculados.

B) Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e privado, devidamente registrado no CREA ou no CAU, necessariamente em nome da licitante, relativos a execução de serviços compatíveis e/ou similares objeto da presente licitação em que serão consideradas parcelas de maior relevância:

-Implantação/substituição de no mínimo 5.150 intervenções de manutenção ou troca de componentes elétricos em parques de iluminação instalados em postes em área externa como ruas, praças, pátios, estacionamentos ou similares em locais públicos ou privados;

-Cópia do certificado dos cursos NR10 e NR35 dos eletricitistas envolvidos na execução dos serviços e do responsável técnico, que estejam no prazo de validade na assinatura do contrato;

8. - Segurança e Medicina do Trabalho

8.1. Antes de iniciar os trabalhos a CONTRATADA deverá obrigatoriamente, apresentar à Fiscalização competente, cópia dos seguintes documentos:

- a) Procedimentos a serem adotados em caso de acidente de trabalho, grave ou fatal, em papel timbrado da empresa;
- b) PPRA - NR 9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) ou PCMAT - NR 18 (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
- c) PCMSO - NR 7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
- d) ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos funcionários que estarão vinculados ao contrato;
- e) Ordens de Serviço Sobre Segurança e Medicina dos Trabalhos específicos para o Objeto do contrato (uma para cada trabalhador envolvido na execução das obras/serviços assinada pelo mesmo), conforme item 1.7 da NR 1:

TP 27/2021- Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de engenharia elétrica especializada em gerenciamento e operação de sistema de iluminação pública, compreendendo: manutenção corretiva e preventiva do parque de iluminação pública do Município de Boituva em todo o seu território, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessária, em conformidade com o termo de referência (anexo I) e demais especificações do Edital e seus anexos.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br>

e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- f) Comprovante de participação dos trabalhadores no treinamento de segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas para cada curso, conforme previsto no Anexo III da NR 10;
- g) Ficha de controle de recebimento de EPI's e termo de responsabilidade assinada pelo trabalhador;
- h) Fornecer em documento próprio da empresa o nome do Responsável Técnico da Obra, Engenheiro de Segurança, Técnico de Segurança do Trabalho, Cipeiros (onde couber, conforme Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho - NR 4 e NR 5), com telefone, endereço etc.

8.2. Durante a execução dos Trabalhos, a CONTRATADA deverá, quando for o caso, apresentar à Fiscalização da PREFEITURA, os seguintes documentos:

- a) Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho), providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMT, investigação do acidente pela CIPA;
- b) No caso de acidente grave ou fatal a CONTRATADA, além das medidas de socorro cabíveis, deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização da CONTRATANTE

8.3. Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar, até o segundo dia útil, o Relatório de Segurança e Medicina do Trabalho do mês anterior, no mínimo com as seguintes informações:

- a) Número de funcionários em serviço;
- b) Número de acidentes pessoais e materiais;
- c) Número de homens/horas trabalhadas;
- d) Números de dias perdidos e dias debitados referente aos acidentes;
- e) Número de inspeções de segurança realizadas;
- f) Número de cursos/treinamentos realizados;
- g) Composição do SESMT e da CIPA;

9. Destinação Final de Resíduos do SIP (Ver anexo A)

9.1. Os materiais e/ou resíduos enquadrados na Lei de Crimes Ambientais Nº 9605 de 12/02/1998 e legislação complementar, tais como Lâmpadas de Descarga, deverão ter seus processos de descarte realizados sob exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

TP 27/2021- Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de engenharia elétrica especializada em gerenciamento e operação de sistema de iluminação pública, compreendendo: manutenção corretiva e preventiva do parque de iluminação pública do Município de Boituva em todo o seu território, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessária, em conformidade com o termo de referência (anexo I) e demais especificações do Edital e seus anexos.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br>

e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

9.2. Todas as lâmpadas de descarga retiradas do parque de iluminação pública, por terem atingido o final da sua vida útil ou por outro motivo qualquer, em hipótese alguma deverão ser quebradas, devendo ser enviadas às empresas de reciclagem, credenciadas por Órgão Ambiental competente.

9.3. A CONTRATADA deverá apresentar para a CONTRATANTE um Certificado de Destinação Final, a cada 90 dias, que deverá ser arquivado juntamente com as medições dos serviços de manutenção.

9.4. Enquanto os materiais permanecerem em poder da CONTRATADA, esta se responsabilizará pelo correto procedimento de manuseio (retirada/coleta), acondicionamento, transporte, armazenagem, até sua destinação final, devendo, às suas expensas, segurá-los contra todos os riscos.

9.5 Qualquer material retirado da iluminação pública, exceto lâmpadas, deverá ser encaminhado, no prazo de 60 (sessenta) dias, em local indicado pela Prefeitura de BOITUVA, em formulário apropriado, podendo ser em grupo de mesma natureza, dando informações detalhadas quando necessário, para que possam ser reciclados, reaproveitados ou leiloados.

10 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

10.1. Os valores dos serviços e de materiais são os constantes da Planilha de Quantidades e Preços integrante do contrato firmado e as medições serão efetuadas conforme abaixo:

a) A comprovação dos serviços realizados no mês será feita em medições mensais, contendo o valor fixo mensal. Todos os documentos que a contratada deverá apresentar deverão ser assinadas pelo representante da empresa.

10.1.1. Os valores correspondentes às penalidades aplicadas pela violação dos índices de qualidade e desempenho no período de 30 dias, serão deduzidos dos valores mensais das medições dos serviços de manutenção, calculando-se o valor de cada infração com a multiplicação da quantidade de pontos pelo valor unitário proposto para os serviços de manutenção.

10.1.2. A comprovação de aplicação das penalidades será feita com base nas inspeções realizadas pela CONTRATANTE, que documentará o ocorrido em relatórios, com a descrição da falha, o índice a ser adotado, a quantidade de pontos a serem deduzidos, o valor correspondente, a assinatura do fiscal do contrato e do coordenador responsável pela CONTRATADA.

10.2. As medições dos serviços serão concluídas pela Fiscalização sempre no último dia útil do mês de execução dos serviços.

10.3. Após a aprovação das medições, a CONTRATADA apresentará a NOTA Fiscal correspondente ao CONTRATANTE com os valores mensais devidos, a qual terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.

TP 27/2021- Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de engenharia elétrica especializada em gerenciamento e operação de sistema de iluminação pública, compreendendo: manutenção corretiva e preventiva do parque de iluminação pública do Município de Boituva em todo o seu território, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessária, em conformidade com o termo de referência (anexo I) e demais especificações do Edital e seus anexos.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br>

e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

10.4. A NOTA FISCAL não aprovada pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para aprovação, a partir da data de sua reapresentação.

10.5. A devolução da NOTA FISCAL não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

10.6. A CONTRATANTE efetuará o pagamento das NOTAS FISCAIS no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua aprovação.

11. ALTERAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

11.1. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões necessários dos quantitativos originalmente contratados, de acordo com o artigo 65, da Lei nº 8666/93.

12. GESTÃO CONTRATUAL

12.1. A CONTRATANTE designará o Fiscal do Contrato, o qual além das responsabilidades normais de fiscalização, também será o responsável pelo acompanhamento dos indicadores de desempenho, dos planos de ação, e da verificação da autenticidade das informações prestadas.

12.2. Caberá à CONTRATADA a disponibilização de todas as informações solicitadas pelo Fiscal.

12.3. Mensalmente, na última segunda-feira do mês ou no dia subsequente, em caso de feriado, deverá ocorrer uma reunião de avaliação de resultados na sede da CONTRATANTE, com a presença do Coordenador representante da CONTRATADA, do Fiscal do Contrato e outros profissionais convocados pelo Fiscal do Contrato. Esta reunião será registrada em ATA assinada por todos e arquivada na PREFEITURA.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado a critério da Administração nos termos legalmente permitidos.

13.2. Para início de execução dos serviços será emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais, no prazo de até 30 dias, contados da data de assinatura do contrato.

14. REQUISITOS AO VENCEDOR

TP 27/2021- Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de engenharia elétrica especializada em gerenciamento e operação de sistema de iluminação pública, compreendendo: manutenção corretiva e preventiva do parque de iluminação pública do Município de Boituva em todo o seu território, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessária, em conformidade com o termo de referência (anexo I) e demais especificações do Edital e seus anexos.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br>

e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

14.1. No prazo de 05 (cinco) dias úteis o vencedor deverá relacionar e comprovar que disponibiliza os veículos e equipamentos, adequados e suficientes para a realização dos serviços, objeto da licitação, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência. Caso os veículos e/ou equipamentos seja (m) de propriedade de terceiros, deverá apresentar ainda no mesmo prazo, apresentar o termo (s) de compromisso (s) de disponibilização ou contrato (s) de locação assinado (s) pelos proprietários (s) considerando o período de vigência do contrato entre o município e a empresa vencedora. Os veículos e equipamentos deverão estar à disposição da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais para vistoria antes da assinatura do contrato.

15. Valores

Os valores estimados para execução da manutenção estão apresentados na planilha anexa. Os valores representam o total estimado de pontos de iluminação para um período de 12 meses, sendo que a medição será mensal. Esta quantia poderá ser corrigida após a implantação do Software do Gerenciamento Global

ANEXO A

ORIENTAÇÕES DE DESCARTE DE MATERIAIS NOCIVOS.

A iluminação pública gera, pelo menos, dois resíduos de materiais agressivos ao meio ambiente que devem ser tratados de acordo com a Lei nº 9605, de 12 de fevereiro de 1998, conhecida como a "Lei de Crimes Ambientais" que são as lâmpadas de descarga e alguns tipos de reatores.

As prefeituras são responsáveis "ao eternum" por esses resíduos gerados e sua destinação ambientalmente adequada.

As lâmpadas de descarga contêm mercúrio (Hg), substância tóxica e nociva ao ser humano e ao meio ambiente. Além das lâmpadas de Vapor de Mercúrio propriamente ditas, também contêm mercúrio, as lâmpadas de Vapor de Sódio, Fluorescentes e Mistas.

Dar destino correto às lâmpadas usadas faz parte das normas ambientais, mas é imprescindível o prévio conhecimento do adequado manejo, armazenamento e transporte. No Brasil, existem empresas especializadas e licenciadas por órgãos ambientais estaduais e cadastradas no IBAMA que emitem o Certificado (Termo) de Recepção e Responsabilidade referente ao descarte dessas tampadas com custos decrescentes ao longo dos últimos anos.

Do processo constam as seguintes etapas: contratação de empresa especializada, identificação do material, preparação do local para o material, obtenção das licenças de transporte, de armazenagem, de destruição etc., transporte propriamente dito e incineração.

TP 27/2021- Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de engenharia elétrica especializada em gerenciamento e operação de sistema de iluminação pública, compreendendo: manutenção corretiva e preventiva do parque de iluminação pública do Município de Boituva em todo o seu território, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessária, em conformidade com o termo de referência (anexo I) e demais especificações do Edital e seus anexos.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br>

e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

As lâmpadas e reatores recolhidos deverão ser levadas a local apropriado onde serão desmontadas, e os resíduos classificados segundo o tipo de material. Será dada a correta destinação final para todos os materiais conforme legislação ambiental e todas as regras estabelecidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e apresentado certificado da destinação efetuada

ANEXO B

FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE USO INDIVIDUAL E COLETIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANTIDADE
01	Alicate de bico 6"	PEÇA	1
02	Alicate universal com cabo isolado de 8"	PEÇA	1
03	Bolsa de couro para acondicionamento de luvas	PEÇA	1
04	Bolsa para içamento com corda	PEÇA	1
05	Bolsa para guarda de ferramentas	PEÇA	1
06	Bota de segurança vulcanizada com biqueira de couro	PAR	3
07	Canivete inox articulado para eletricitista	PEÇA	1
08	Capacete de Segurança próprio para uso em eletricidade, aba	PEÇA	1
09	Chave L 9/16"	PEÇA	1
10	Chave L 1/2"	PEÇA	1
11	Chave L 8mm	PEÇA	1
2	Chave de fenda pequena	PEÇA	1
13	Chave de fenda média	PEÇA	1
14	Chave de fenda grande	PEÇA	1
15	Chave Phillips média	PEÇA	1
16	Chave inglesa de 8"	PEÇA	1
17	Chave inglesa de 10"	PEÇA	1
18	Chave hexagonal (Allen)	JOGO	1
19	Camisa resistente ao fogo (conf. NR-10)	PEÇA	3
20	Calça resistente ao fogo (conf. NR-10)	PEÇA	3
21	Cinto de segurança tipo paraquedista (conf. NR-10)	PEÇA	1
22	Lanterna de capacete	PEÇA	1
23	Luva isolante de borracha Classe 0 - tensão de uso 1000 V com 1 luva de cobertura	PAR	1
24	Luva de vaqueta	PAR	2
25	Óculos segurança lente verde	PEÇA	1
26	Óculos segurança lente incolor	PEÇA	1

TP 27/2021- Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de engenharia elétrica especializada em gerenciamento e operação de sistema de iluminação pública, compreendendo: manutenção corretiva e preventiva do parque de iluminação pública do Município de Boituva em todo o seu território, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessária, em conformidade com o termo de referência (anexo I) e demais especificações do Edital e seus anexos.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br>

e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

27	Punho saca fusível NH	PEÇA	1
28	Teste de tensão tipo rabicho	PEÇA	1
29	Protetor Solar com ação repelente FPS >= 30	UNI	1

FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS PARA USO COLETIVO POR EQUIPE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
01	Alavanca de aço sextavada tamanho 1 ½" x 2,20 mm	PEÇA	1
02	Arco de serra com lâmina	PEÇA	1
03	Bandeirola de sinalização	PEÇA	2
04	Caixa para acondicionar ferramentas	PEÇA	1
05	Cavadeira de corte	PEÇA	1
06	Cavadeira articulada americana	PEÇA	1
07	Colher de pedreiro	PEÇA	1
08	Conjunto de proteção e resgate para trabalho em altura (conf. NR 1 O)	CJ	1
09	Cone de sinalização de polietileno com 75 cm	PEÇA	10
10	Corda de sisal ½"	METRO	20
11	Desempenadeira de aço	PEÇA	1
12	Desempenadeira de madeira ou plástico	PEÇA	1
13	Fita de sinalização refletiva cor amarela/preta (rolo 200 m)	ROLO	1
14	Garrafa térmica de 5 litros	PEÇA	1
15	Encerado de lona 4 x 3 metros	PEÇA	1
16	Enxada	PEÇA	1
17	Picareta	PEÇA	1
18	Chibanca	PEÇA	2
19	Enxada de 2 libras com cabo	PEÇA	1
20	Escada extensível de 4,20 x 7,20m	PEÇA	1
21	Escada extensível de 5,70 x 10,20m	PEÇA	1
22	Escada singela 3,90m	PEÇA	1
23	Facão com lâmina 12"	PEÇA	1
24	Farol de punho 12 V, com cabo	PEÇA	1
25	Furadeira elétrica	PEÇA	2
26	Lanterna manual grande, corpo plástico	PEÇA	1
27	Marreta com cabo	PEÇA	1
28	Nível de bolha	PEÇA	1
29	Pá com cabo	PEÇA	1
30	Placas de sinalização para trechos em manutenção	PEÇA	3
31	Prumo de pedreiro	PEÇA	1
32	Serrote 26"	PEÇA	1
33	Trena de fibra de vidro (50 m)	PEÇA	1

TP 27/2021- Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de engenharia elétrica especializada em gerenciamento e operação de sistema de iluminação pública, compreendendo: manutenção corretiva e preventiva do parque de iluminação pública do Município de Boituva em todo o seu território, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessária, em conformidade com o termo de referência (anexo I) e demais especificações do Edital e seus anexos.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br>

e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

34	Volt-amperímetro tipo alicate para baixa tensão	PEÇA	1
35	Alicate bomba d'agua 10"	PEÇA	1
36	Alicate manual para compressão de terminais	PEÇA	1
37	Macacão de apicultor	PEÇA	1

ANEXO C

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

OBJETIVO

O presente Anexo C visa descrever os critérios de medição dos itens da planilha orçamentária a serem realizados pela empresa Licitante vencedora, a seguir simplesmente denominada de CONTRATADA, e que irão compor o Contrato da empresa especializada para a execução de serviços de manutenção, gerenciamento e cadastro do sistema de iluminação pública e ornamental do município de Boituva.

GENERALIDADES: Para todos os serviços descritos, independentemente de se encontrarem explicitados, deverão estar incluídos os seguintes componentes de custos:

Mão-de-Obra: Todas as despesas com mão-de-obra, direta ou indireta para execução, supervisão, planejamento, suprimento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à execução das atividades descritas em cada item, inclusive os encargos sociais definidos por Lei e por força de acordos/dissídios coletivos do sindicato patronal da categoria profissional e das empresas.

Materiais e Equipamentos: Caberá à CONTRATADA desenvolver os serviços inerentes ao Sistema de Iluminação Pública, visando atingir os resultados especificados, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis. Para tanto, no fornecimento e aplicação dos materiais e equipamentos necessários aos serviços objeto da futura contratação a CONTRATADA se compromete a cumprir os requisitos e especificações técnicas definidos pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas pertinentes a cada um dos materiais e equipamentos a serem utilizados, tais como: Condutores, Eletrodutos, Caixas de Passagem, Conduletes, Quadros de Distribuição, Relé Fotoelétrico, Postes, Haste de Terra, Conectores, Cinta, Reatores, Ignitores, Capacitores, Braços, Lâmpadas e Luminárias. E ainda devem ser compatíveis com o padrão adotado pela concessionária local e com as normas da Prefeitura de Boituva.

Transporte: Nos custos também deverá ser previsto o transporte para deslocamento do pessoal da empreiteira até o ponto de execução dos serviços. Também deverá estar incluso o transporte de materiais do almoxarifado do MUNICÍPIO ou do almoxarifado da CONTRATADA até o local de aplicação, bem como o do equipamento ou material substituído até o depósito da CONTRATADA e/ou MUNICÍPIO.

TP 27/2021- Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de engenharia elétrica especializada em gerenciamento e operação de sistema de iluminação pública, compreendendo: manutenção corretiva e preventiva do parque de iluminação pública do Município de Boituva em todo o seu território, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessária, em conformidade com o termo de referência (anexo I) e demais especificações do Edital e seus anexos.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Aquisição de Equipamento e Materiais

Todos os custos de aquisição de equipamentos e materiais deverão ser incluídos quando pertinentes, englobando tanto o equipamento/material como o gerenciamento de compra, os custos de impostos incidentes, controle de qualidade, inspeções, transporte do local de fabricação ou aquisição até o almoxarifado do MUNICÍPIO (ou da CONTRATADA) e os demais custos inerentes. Deverão ser considerados os custos de aquisição dos materiais em fornecedores tradicionais, certificados pelo MUNICÍPIO e/ou concessionária distribuidora de energia elétrica.

Testes

Todos os custos de testes e verificação das instalações deverão estar englobados.

Despesas indiretas, Remuneração e Impostos

No preço ofertado pela CONTRATADA deverão ser considerados os custos indiretos, a remuneração da empresa, bem como os impostos incidentes segundo as legislações tributárias federais, estaduais e municipais vigentes.

Serviço de Cadastramento e Identificação

Pelos serviços de cadastramento e identificação dos novos pontos de iluminação será considerada a quantidade pontos cadastrados e identificados efetivamente no período, devidamente executados conforme item 3.4 deste Termo de Referência, será considerada um pagamento mensal, independentes dos acréscimos ou supressões das quantidades de pontos de IP do município

Gerenciamento da Iluminação Pública

Pelos serviços de Gerenciamento de Iluminação, fornecimento de software, teleatendimento, sistema informatizado, entrega dos relatórios, controle e operação do sistema, conforme item 3.3 deste Termo de Referência, será considerada um pagamento mensal, independentes dos acréscimos ou supressões das quantidades de pontos de IP do município.

Serviços de Manutenção da iluminação Pública

Pelos serviços de manutenção, que compreendem os serviços de corretivos, serviços de ronda e serviços de pronto atendimento, as medições serão efetuadas mensalmente, incluindo o fornecimento de todo o material, mão de obra e equipamentos necessários para a realização dos mesmos, conforme planilha de medição devidamente aprovada pela fiscalização.

A remuneração do conjunto destes serviços será mensal conforme item 10

TP 27/2021- Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de engenharia elétrica especializada em gerenciamento e operação de sistema de iluminação pública, compreendendo: manutenção corretiva e preventiva do parque de iluminação pública do Município de Boituva em todo o seu território, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessária, em conformidade com o termo de referência (anexo I) e demais especificações do Edital e seus anexos.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO II (MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL TOMADA DE PREÇOS: 27/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de engenharia elétrica especializada em gerenciamento e operação de sistema de iluminação pública, compreendendo: manutenção corretiva e preventiva do parque de iluminação pública do Município de Boituva em todo o seu território, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessária, em conformidade com o termo de referência (anexo I) e demais especificações do Edital e seus anexos.

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
Endereço:		
Município:		UF:
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE	
Nome:	
Qualificação ⁴ :	
RG:	CPF:
e-mail:	Tel.:
Cargo:	

JUNTAR PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – MÍDIA CD OU NO SITE:
<https://www.boituva.sp.gov.br/licitacoes>).

DECLARO, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Memorial Descritivo – anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

⁴ Nacionalidade, estado civil e profissão.

TP 27/2021- Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de engenharia elétrica especializada em gerenciamento e operação de sistema de iluminação pública, compreendendo: manutenção corretiva e preventiva do parque de iluminação pública do Município de Boituva em todo o seu território, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessária, em conformidade com o termo de referência (anexo I) e demais especificações do Edital e seus anexos.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br>

e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.*

Cidade, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS: 27/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de engenharia elétrica especializada em gerenciamento e operação de sistema de iluminação pública, compreendendo: manutenção corretiva e preventiva do parque de iluminação pública do Município de Boituva em todo o seu território, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessária, em conformidade com o termo de referência (anexo I) e demais especificações do Edital e seus anexos.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ é **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA/SP.

Cidade, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

TOMADA DE PREÇOS: 27/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de engenharia elétrica especializada em gerenciamento e operação de sistema de iluminação pública, compreendendo: manutenção corretiva e preventiva do parque de iluminação pública do Município de Boituva em todo o seu território, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessária, em conformidade com o termo de referência (anexo I) e demais especificações do Edital e seus anexos.

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a _____ (*nome da pessoa jurídica*) **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.**

Cidade, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO V (MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

TOMADA DE PREÇOS: 27/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de engenharia elétrica especializada em gerenciamento e operação de sistema de iluminação pública, compreendendo: manutenção corretiva e preventiva do parque de iluminação pública do Município de Boituva em todo o seu território, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessária, em conformidade com o termo de referência (anexo I) e demais especificações do Edital e seus anexos.

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a _____ (*nome da pessoa jurídica*) **cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.**

Boituva, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO VI

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOITUVA E A EMPRESA.....

A **Prefeitura do Município de Boituva**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal de Obras e Serviços Municipais, Sr. , RG nº, CPF nº, e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com endereço, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por, portador da carteira de identidade nº, CPF nº, conforme consta no (indicar o ato que qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, concernente à Tomada de Preços nº 27/2021. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - Nos termos da Tomada de Preços nº 27/2021 fica a empresa responsável pela “ para execução de serviços técnicos de engenharia elétrica especializada em gerenciamento e operação de sistema de iluminação pública, compreendendo: manutenção corretiva e preventiva do parque de iluminação pública do Município de Boituva em todo o seu território, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessária, em conformidade com o termo de referência (anexo I), que passa a fazer parte integrante do presente contrato, como se aqui transcrito fosse.. conforme projeto e memorial descritivo do Anexo I do edital, na modalidade empreitada global, com fornecimento de toda a mão-de-obra, material, equipamentos, maquinários e ferramentas necessárias para a execução.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO)

2.1 - A Contratada se compromete a executar os serviços nos termos constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA da Tomada de Preços nº 27/2021.

2.2 - Os serviços deverão ser executados em fiel cumprimento aos projetos, memorial descritivo e orientações da fiscalização da CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais.

2.3 - Os serviços serão desenvolvidos, observado o prazo mencionado na cláusula sétima.

2.4- O Regime de Execução será o de serviço contínuo indireto e de empreitada por preço global;

TP 27/2021- Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de engenharia elétrica especializada em gerenciamento e operação de sistema de iluminação pública, compreendendo: manutenção corretiva e preventiva do parque de iluminação pública do Município de Boituva em todo o seu território, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessária, em conformidade com o termo de referência (anexo I) e demais especificações do Edital e seus anexos.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1 - O valor global deste contrato é de R\$ (.....), conforme o preço proposto pela Contratada, considerando os preços mensais da proposta.

3.2 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato, de acordo com o disposto no art. 65, inciso I e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.3 - Se no decorrer dos serviços houver necessidade de se estabelecer preços unitários que, por qualquer motivo não constem da planilha do orçamento básico da Prefeitura Municipal de Boituva ou por necessidade de se executar serviços não previstos, estes serão estabelecidos, respeitado o limite estabelecido no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.4 - No valor total proposto pela contratada já estão considerados todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1 - As despesas decorrentes da execução da presente contratação foram previstas no PPA – Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentaria Anual para o exercício financeiro de 2021.

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal

Unid. Orçamentária: 09 – Secretaria Mun. de Obras e Serviços Municipais – **fls.590**

Unid. Executora: 03– Departamento de Serviços Municipais

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0008 - Urbanismo, Obras e Serviços

Projeto/ Atividade: 2056 -Manutenção da Atividade do depto de Obras e Serviços Municipais

Elem. Econômico: 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Juridica

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

CLÁUSULA QUINTA (REGIME DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO)

5.1 Regime de Execução será o de serviço contínuo indireto e de empreitada por preço mensal/global;

5.2 A medição será mensal, realizada no último dia do mês da prestação dos serviços e contemplando os seguintes serviços executados:

5.2.1.)

5.2.2.)

5.2.3.)

TP 27/2021- Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de engenharia elétrica especializada em gerenciamento e operação de sistema de iluminação pública, compreendendo: manutenção corretiva e preventiva do parque de iluminação pública do Município de Boituva em todo o seu território, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessária, em conformidade com o termo de referência (anexo I) e demais especificações do Edital e seus anexos.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br>

e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

5.2.4 As medições dos serviços serão apuradas em boletins diários correspondentes ao período entre o primeiro e último dia do mês, assinados pelos representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA que servirão de base para se proceder ao pagamento.

5.2.5) Através destes boletins, a fiscalização deverá atestar a devida realização dos serviços solicitados, sem o que eles não poderão constar da medição.

5.2.6) Após realizada a medição e tomadas as providências necessárias, o processo será encaminhado para de pagamento.

5.2.7) O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA (DO PAGAMENTO)

6.1 - Atendido todas as etapas do Contrato, o processo será conferido, processado no sistema orçamentário municipal e o pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**

6.2 - Para realização dos pagamentos, a Contratada deverá informar o número do banco, da agência e da conta bancária, onde serão efetuados os créditos.

6.3 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

6.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.

6.5 - Fica reservado o direito de retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto do contrato, sendo que a contratante fará o recolhimento em nome da contratada, para o INSS.

6.6 - A contratante reserva-se o direito de retenção de Imposto de Renda na Fonte, se a remuneração da contratada atingir o limite máximo por lei.

6.7 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no “caput” do artigo 5º, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota/fatura, sem incorreções.

6.7.1 – A contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no art. 78, inciso XV, da lei 8.666/93.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br>

e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

6.8 - O preço é fixo e irrevogável por um período de 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta. Os preços terão reajuste de acordo com variação do “Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo” (IPCA – IBGE)

6.8.1 O reajuste apurado, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês.

6.8.2 Antes de cada período de reajuste, a contratada deverá apresentar seus cálculos para análise.

6.9 - É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA (DOS PRAZOS)

7.1 - **VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

7.2 - O prazo previsto na Cláusula anterior, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - **INÍCIO DOS SERVIÇOS:** A contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias para dar início aos serviços após emissão e recebimento da ordem de início dos serviços emitida pelo Departamento Municipal de Obras, sob pena de aplicação das sanções impostas neste ato convocatório.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES)

8.1 - São obrigações da CONTRATADA, além das constantes do ANEXO I do edital da Tomada de Preços nº 27/2021:

- Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;
- Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.
- Fornecer toda mão-de-obra para plena execução dos serviços contratados, responsabilizando-se perante a Prefeitura, por todos os atos dos seus subordinados durante a execução dos serviços, bem como por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos, e por possíveis indenizações.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br>

e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- Tomar todas as precauções e cuidados necessários, sinalizando o local dos serviços e seu entorno, para garantir a segurança das pessoas, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes pessoais ou materiais a funcionários ou terceiros.
- Apresentar em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do Contrato o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente para figurarem no processo da licitação.
- Cumprir com as NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, nos termos da legislação em vigor.

8.2 - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Notificar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato.
- b) Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à **CONTRATADA**, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário.
- c) Emitir a Ordem de Serviço e entregá-la à **CONTRATADA**, para início dos serviços.
- d) Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.
- e) Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no Contrato.
- f) Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA NONA (DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO)

9.1 - Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital e serão acompanhados e recebidos por preposto ou comissão de fiscalização designada por esta Prefeitura Municipal;

9.2 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.3 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br>

e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

CLÁUSULA DÉCIMA (DA OBSERVAÇÃO A LEI Nº 12.846/2013)

10.1. Na execução do presente Contrato é vedado à Contratante e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES)

11.1 - Atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

11.1.2 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- A)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- B)** aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

11.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

TP 27/2021- Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de engenharia elétrica especializada em gerenciamento e operação de sistema de iluminação pública, compreendendo: manutenção corretiva e preventiva do parque de iluminação pública do Município de Boituva em todo o seu território, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessária, em conformidade com o termo de referência (anexo I) e demais especificações do Edital e seus anexos.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br>

e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

11.4 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

11.5 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO)

12.1 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

13.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)

14.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

14.2 - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

14.3 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

14.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim com todas as **condições de habilitação e qualificação** que lhe foram exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA GARANTIA CONTRATUAL)

15.1 - A Contratada apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de, calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, na modalidade de,.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

15.2 - A garantia total será retida se a Contratada der causa ao desfazimento do Contrato, para que a Contratante possa se ressarcir, em parte, dos prejuízos experimentados.

15.3 - No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a Contratada deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até o encerramento do Contrato.

15.4 - Após o término da vigência do presente Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, instruído com o Termo de Recebimento Definitivo da Obra/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

16.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - O presente contrato terá como gestor o Sr. xxxxx e a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será exercida pela Sr.^a xxxxxxxx

17.2 – O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata o item acima não exclui a responsabilidade da contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

18.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Município, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DO FORO)

19.1 - O Foro do contrato será a Comarca de Boituva/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de de 2021.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br>

e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Prefeitura Municipal de Boituva

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

CPF:

2 - _____

Nome:

CPF:



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br>

e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO / TRIBUNAL DE CONTAS

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br>

e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br>

e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

À Comissão de Licitações.

Ref.: Tomada de Preço nº 27/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de engenharia elétrica especializada em gerenciamento e operação de sistema de iluminação pública, compreendendo: manutenção corretiva e preventiva do parque de iluminação pública do Município de Boituva em todo o seu território, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessária, em conformidade com o termo de referência (anexo I) e demais especificações do Edital e seus anexos.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, abrir mão da visita técnica ao local da execução da obra, conforme dispõe o edital da licitação em referência. Declaramos, ainda, sob as penalidades da Lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras, isentando o Município de Boituva, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Boituva, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

ANEXO VIII PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS: 27/2021

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de engenharia elétrica especializada em gerenciamento e operação de sistema de iluminação pública, compreendendo: manutenção corretiva e preventiva do parque de iluminação pública do Município de Boituva em todo o seu território, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessária, em conformidade com o termo de referência (anexo I) e demais especificações do Edital e seus anexos.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE: (____) _____ EMAIL: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura

Data: _____ hora: _____ : _____

Senhor Licitante, visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicita-se o preenchimento LEGÍVEL E CORRETO do termo de recebimento do edital e remeter à Comissão, por meio do e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br. A falta da remessa do termo exime o Pregoeiro e equipe de apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

TP 27/2021- Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de engenharia elétrica especializada em gerenciamento e operação de sistema de iluminação pública, compreendendo: manutenção corretiva e preventiva do parque de iluminação pública do Município de Boituva em todo o seu território, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessária, em conformidade com o termo de referência (anexo I) e demais especificações do Edital e seus anexos.